



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 27 de dezembro de 2015 a 02 de janeiro de 2016 * nº 1509 * Pág. 001/23

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O REGIME DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, conforme determina o Art. 75, da Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011, que criou o PCCR – Plano de Cargos Carreira e Remuneração.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA

Art. 2º Entende-se por disciplina o voluntário e exato cumprimento das atribuições e deveres de cada integrante do efetivo da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB.

Parágrafo único - São manifestações essenciais da disciplina:

- I - a observância das prescrições legais e regulamentares;
- II - a pronta obediência às ordens superiores;
- III - a correção de atitudes; e
- IV - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficácia da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB.

Art. 3º Consideram-se superiores hierárquicos, para fins desta lei:

- I - O Prefeito Municipal;
- II - O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania;
- III - O Secretário Adjunto de Segurança Urbana e Cidadania;
- IV - O Comandante da Guarda Civil Municipal;
- V - O Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- VI - O Diretor Operacional;
- VII - Inspetores;
- VIII - Subinspetores;

§ 1º A precedência hierárquica é regulada em conformidade com o disposto nesta lei, bem como em outros atos normativos.

§ 2º Havendo igualdade de classe, terá precedência o mais antigo no cargo ou função.

§ 3º Serão também atribuídos o poder hierárquico aos GCM's que assumam, excepcionalmente, a coordenação ou chefia de equipes destacadas para serviços especiais.

Art. 4º Os integrantes dos cargos de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, estarão sempre subordinados à disciplina básica deste Regulamento onde quer que exerçam suas atividades.

Art. 5º A responsabilidade disciplinar do integrante do efetivo da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB independe da responsabilidade criminal, civil e administrativa, bem como de outras disposições legais.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 6º São deveres dos integrantes da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, além da observância aos princípios e garantias estabelecidos nos demais dispositivos desta Lei:

- I - observar e cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens vigentes;
- II - primar pela assiduidade e pela pontualidade ao serviço;
- III - trajar o uniforme completo e usar corretamente os equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade, zelando pela sua correta apresentação pessoal em público;
- IV - desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;
- V - participar de atividades de formação, aperfeiçoamento ou especialização sempre que for determinado, e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
- VI - cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- VII - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- VIII - zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho e do patrimônio público;
- IX - propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- X - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- XI - ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas atribuições e responsabilidades;
- XII - manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
- XIII - atender às requisições para a defesa do Município e dos demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - comunicar prontamente ao superior imediato, as irregularidades, as transgressões, os crimes ou as ilegalidades de que tiver conhecimento;

XV - ser leal às instituições a que servir;

XVI - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando as informações sigilosas;

XVII - ser pontual nas instruções e nos serviços e comparecer à sede da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB ou local designado, para o início do trabalho para o qual foi escalado, a fim de receber instruções sobre o serviço;

XVIII - abster-se de vícios que afrontem a moral e os bons costumes;

XIX - responsabilizar-se pelo material ou instrumento de trabalho que é detentor;

XX - comunicar prontamente ao superior imediato o extraviu ou dano causado a material, a bens, serviços e instalações públicas municipais sob sua responsabilidade;

XXI - conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;

XXII - exercer suas atribuições de modo pleno, porém sem prepotência ou abuso de autoridade;

XXIII - tratar a todos com respeito, dignidade e urbanidade;

XXIV - cumprir rigorosamente as obrigações inerentes a seu cargo ou função, bem como as ordens superiores;

XXV - conservar o seu documento de identidade funcional, devendo comunicar ao seu chefe imediato a perda, roubo ou extraviu; e

XXVI - devolver, quando de seu desligamento da Guarda, fardamento, armas, carteira funcional, distintivo, bem como qualquer outro material ou instrumento de trabalho colocado à sua disposição.

Parágrafo único. A falta às aulas dos cursos referidos no item V deste artigo equivalerá, para todos os efeitos, à ausência ao serviço, salvo se devida a motivo justo, comunicado nas vinte e quatro horas imediatamente seguintes, através de prova idônea.

CAPÍTULO III DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR

Art. 7º Ao ingressar no Corpo da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, o servidor será classificado no comportamento bom.

Art. 8º Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB será considerado:

I - excelente, quando no período de 4 (quatro) anos não tiver sofrido qualquer punição;

II - bom, quando no período de 3(três) anos não tiver sofrido pena de suspensão;

III - insuficiente, quando no período de 2 (dois) anos tiver sofrido até 2 (duas)

suspensões ou equivalentes nos termos do § 1º deste artigo;

IV - ruim, quando no período de 1 (um) ano tiver sofrido o somatório de mais de 15 (quinze) dias de suspensão.

§ 1º Para a classificação de comportamento, 2 (duas) advertências equivalerão a 1 (uma) suspensão.

§ 2º A avaliação do comportamento dar-se-á anualmente através de portaria do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 3º A contagem de tempo para a melhoria de comportamento começará a partir da data em que se encerrar o cumprimento da punição.

§ 4º O conceito atribuído ao comportamento do servidor, nos termos do disposto neste artigo, será considerado para:

I - indicação para participação em cursos de aperfeiçoamento;

II - submissão à participação em programa educativo, nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, se a soma das penas de suspensão aplicadas for superior a 30 (trinta) dias.

Art. 9º Anualmente, será elaborado pela Corregedoria da Guarda Municipal o relatório de avaliação disciplinar do efetivo da Guarda Municipal, o qual será submetido à apreciação da Assessoria Jurídica e do Diretor de Recursos Humanos da SEMUSB, que o encaminhará ao Gabinete do Secretário para fins de publicação do respectivo ato.

Parágrafo único. A avaliação deverá considerar a totalidade das infrações punidas, a tipificação e as sanções correspondentes e o cargo do infrator.

Art. 10. Do ato do titular da SEMUSB referido no artigo anterior caberá recurso dirigido ao próprio Secretário, devendo conter a justificativa para o recebimento deste.

Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação no semanário oficial.

CAPÍTULO IV DAS RECOMPENSAS (ou HONRARIAS)

Art. 11 As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor.

Art. 12 São recompensas da Guarda Municipal de João Pessoa/PB:

I - condecorações por serviços prestados;

II - elogios.

§ 1º Condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Municipal de João Pessoa/PB por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física, do meio ambiente e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no Semanário Oficial do Município e registro na pasta funcional.

§ 2º Elogio é o reconhecimento formal da administração às qualidades morais e profissionais daqueles que compõem a Guarda Municipal de João Pessoa/PB, com a devida publicidade no Semanário Oficial do Município e registro em pasta funcional.

§ 3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por indicação do Comandante da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB e aprovação do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

§ 4º - As condecorações e os elogios serão entregues de forma solene aos contemplados em data e local a serem designados pelo titular da SEMUSB.

CAPÍTULO V DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 13. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB o direito de requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser endereçados à Ouvidoria da instituição, que se encarregará de adotar as providências que julgar necessárias para o andamento dos pedidos.

CAPÍTULO VI DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 14. São transgressões disciplinares:

- I - apresentar-se para o serviço com atraso acima de 15 minutos;
- II - comparecer ao serviço com uniforme diferente daquele que tenha sido designado;
- III - permutar serviço sem autorização;
- IV - deixar de se apresentar à sede da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB, quando convocado, extraordinariamente, estando de folga, quando houver iminência ou perturbação de ordem pública;
- V - apresentar-se ao serviço com uniforme em desalinho ou sem asseio;
- VI - usar termos descorteses para com superior, subordinado, igual ou munícipe;
- VII - usar termos de gíria em comunicação oficial ou atos semelhantes;
- VIII - ignorar ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio;
- IX - deixar de trazer consigo identificação funcional da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB e respectiva cédula de identidade;
- X - deixar de comunicar ao superior imediato, em tempo hábil:
 - a) as ordens que tiver recebido sobre pessoas ou material;
 - b) as ocorrências policiais;
 - c) estragos ou extravios de qualquer material, avarias e/ou defeitos nas viaturas da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB que tenha sob sua responsabilidade;
- XI - imiscuir-se em assuntos que, embora sejam da Guarda Civil Municipal, não sejam de sua competência;
- XII - deixar de apresentar-se no prazo determinado:
 - a) à autoridade competente no caso de requisição, para depor ou prestar declarações;
 - b) no local determinado por superior hierárquico.
- XIII - deixar de corresponder a cumprimento de subordinado;
- XIV - não ter o devido zelo com o material que lhe tiver sido confiado;
- XV - usar equipamento ou uniforme que não seja regulamentar;
- XVI - usar no uniforme, insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou quaisquer outras não regulamentadas;
- XVII - trajar uniforme quando de folga;
- XVIII - deixar de manter em dia os seus assentamentos e o de sua família na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania;
- XIX - deixar de atender a reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer ao superior hierárquico, sempre que a intervenção deste se tornar indispensável;
- XX - deixar de prestar as informações que lhe competirem; e
- XXI - tratar com intimidade o superior hierárquico, quando em serviço.
- XXII - deixar de punir o transgressor;
- XXIII - esquivar-se de satisfazer compromisso ético decorrente de suas funções;
- XXIV - deixar de comunicar ao superior hierárquico faltas graves ou crimes de que tiver conhecimento;
- XXV - ingerir bebida alcoólica e/ou outras drogas ilícitas, estando uniformizado;
- XXVI - introduzir ou tentar introduzir bebida alcoólica e/ou outras drogas ilícitas em dependências da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB ou em repartição pública;

- XXVII - trabalhar mal intencionalmente;
- XXVIII - concorrer para discórdia ou desavença entre integrantes da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB;
- XXIX - divulgar decisões, despacho, ordem ou informação antes de publicadas pelo comando da Guarda;
- XXX - ofender colegas com palavras ou gestos, ou que afronte a moral e os bons costumes;
- XXXI - exercer atividade incompatível com suas atribuições;
- XXXII - valer-se de seu cargo ou função para perseguir desafeto;
- XXXIII - emprestar a pessoas estranhas a Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB, distintivo, peça do uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à mesma sem a devida autorização;
- XXXIV - apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, mesmo trajado civilmente;
- XXXV - usar de linguagem ofensiva ou injuriosa em requerimento, comunicação, informação, ou ato semelhante;
- XXXVI - deixar que se extravie, deteriore ou estrague material da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB, bem como, bens, serviços e instalações públicas municipais, sob sua guarda, vigilância ou responsabilidade;
- XXXVII - deixar de efetuar a vigilância de bens públicos municipais sob sua responsabilidade, não procedendo às necessárias vistorias, permitindo, com isso, seu desvio ou subtração;
- XXXVIII - deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.
- XXXIX - deixar de comunicar ao superior imediato qualquer transgressão disciplinar praticada por integrante do efetivo da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB;
- XL - portar-se inconvenientemente em solenidades, reuniões ou ambientes de convívio social;
- XLI - afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar em que se deva achar por força de ordem, salvo por motivo justo;
- XLII - falar sem o devido respeito às Autoridades Cíveis, Militares e Eclesiásticas;
- XLIII - permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço em local que isso seja vedado;
- XLIV - entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas de trabalho;
- XLV - dirigir-se ou referir-se a superior hierárquico de modo inadequado ou desrespeitoso;
- XLVI - revelar falta de compostura por atitudes ou gestos, estando uniformizado.
- XLVII - crime contra a saúde
- XLVIII - retirar, sem permissão, documento, livro ou objeto existente na repartição ou local de trabalho;
- XLIX - deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;
- L - apropriar-se de material da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB para uso particular;
- LI - faltar à verdade;
- LII - apresentar comunicação ou representação com fundamento falso;
- LIII - aconselhar para que não seja cumprida ordem legal, ou seja, retardada a sua execução;
- LIV - divulgar notícias falsas em prejuízo da ordem e da disciplina ou do bom nome da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB;
- LV - infligir maus tratos às pessoas sob sua custódia;
- LVI - fazer propaganda político partidária em dependência da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB ou estando uniformizado;
- LVII - utilizar-se do anonimato para quaisquer fins;
- LVIII - introduzir ou distribuir, ou tentar fazê-lo, em dependência da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB, ou em lugar público, estampas e publicações que atentem contra a disciplina, moral ou bons costumes;
- LIX - deixar de assegurar a integridade física das pessoas a quem houver dado ordem de prisão em flagrante delito;
- LX - ofender ou ameaçar superior hierárquico, com palavras ou gestos;
- LXI - recusar-se a cumprir ordem legal de superior hierárquico;
- LXII - praticar atos obscenos em lugar público ou acessível ao público;
- LXIII - aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito que funcione em processo administrativo ou judicial;
- LXIV - disparar arma por imprudência, negligência, imperícia;
- LXV - dirigir viatura e/ou motocicleta da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB com imprudência, negligência, imperícia;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

LVI - faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja nominalmente escalado;
 LVII - simular moléstia para obter dispensa de serviço, licença ou qualquer outra vantagem;
 LVIII - promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa ou submetida à medida de segurança detentiva;

LXIX - incitar integrante da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB à desobediência, à indisciplina ou à prática de crime;

LXX - reunirem-se dois ou mais integrantes da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, com armamento ou material bélico, praticando violência contra pessoa, bem público ou particular;

LXXI - deixar o integrante da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB de levar ao conhecimento do superior motim ou revolta de cuja preparação teve notícia ou, estando presente ao ato criminoso, não usar de todos os meios ao seu alcance para impedi-lo;

LXXII - reunirem-se integrantes da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB:

a) agindo contra a ordem recebida de superior, ou negando-se a cumpri-la;

b) recusando obediência a superior, quando estejam agindo sem ordem ou praticando violência;

c) assentindo em recusa conjunta de obediência, ou em resistência ou violência, em comum, contra superior em detrimento da ordem ou disciplina;

LXXIII - deixar de comparecer à junta médica para avaliação, quando convocado;

LXXIV - crime contra a Administração Pública;

LXXV - receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie;

LXXVI - abandono de cargo;

LXXVII - incontinência pública e escandalosa, vícios de jogos proibidos e embriaguez habitual;

LXXVIII - insubordinação grave em serviço;

LXXIX - ofensa física em serviço contra funcionário ou particular, salvo em legítima defesa;

LXXX - aplicação irregular de dinheiros públicos;

LXXXI - revelação de segredo que o funcionário conheça em razão do cargo;

LXXXII - lesão dos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

LXXXIII - subtrair, em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração;

LXXXIV - praticar a violência no exercício de cargo ou função;

LXXXV - pedir ou aceitar, ainda que por empréstimos, dinheiro ou outro valor qualquer, de pessoa que esteja sujeita a sua fiscalização;

LXXXVI - adulterar qualquer espécie de documento em proveito próprio ou alheio.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 15. São penas disciplinares, em conformidade com o artigo 229, da lei 2.380 de 26 de março de 1969 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município):

I - Repreensão;

II - Multa;

III - Suspensão;

IV - Destituição de função;

V - Demissão;

VI - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 16. Para efeito da aplicação das penas previstas no Art. 14 deste regimento, as transgressões deverão obedecer à seguinte classificação:

I - natureza leve, as previstas nos incisos I ao XXI;

II - natureza média, as previstas nos incisos XXII ao XLVI;

III - natureza grave, as previstas nos incisos XLVII ao LXXXIII;

IV - natureza gravíssima, as previstas nos incisos LXXXIV a LXXXVI.

CAPÍTULO VIII DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 17. A pena de repreensão será aplicada por escrito às infrações previstas como de natureza leve por este Regime Disciplinar.

Art. 18. A pena de suspensão, que não excederá de 90 dias, será aplicada às infrações classificadas como de natureza média pelo art. 16 deste regimento, no quantitativo de 01 (um) a 03 (três) dias, e, no caso de infrações classificadas como de natureza grave pelo art. 16 deste regimento, o quantitativo mínimo será de 04 (quatro) dias.

Art. 19. Durante o período de cumprimento da suspensão o integrante da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 1º Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em Multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento do infrator, ficando este obrigado a permanecer no exercício das suas funções.

§ 2º A multa não poderá exceder à metade dos vencimentos do infrator.

Art. 20. A pena de destituição de função terá por fundamento a falta de exaço no cumprimento do dever, compreendendo:

I - atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;

II - não cumprir ou tolerar que não se cumpra a jornada de trabalho;

III - promover ou tolerar desvio irregular de função;

IV - retardar a instrução ou o andamento do processo;

V - coagir ou aliciar subordinados com o objetivo de natureza político-partidária; e

VI - deixar de prestar ao órgão de pessoal, informações referentes à apuração e acompanhamento de funcionários em estágio probatório.

Art. 21. A pena de demissão poderá ser aplicada no caso de reincidência das transgressões classificadas como de natureza grave pelo art. 16, deste Regime Disciplinar, e deverá ser aplicada nos casos de constatação de prática de transgressão de natureza gravíssima.

Art. 22. A pena de cassação de aposentadoria ocorrerá quando o servidor inativo houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

CAPÍTULO IX DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

Art. 23. As penas aplicadas só poderão ser cumpridas a partir da publicação no Semanário Oficial, devendo o diretor de Recursos Humanos da SEMUSB, providenciar a notificação ao servidor concomitantemente com a comunicação ao seu chefe imediato e as respectivas anotações em seu prontuário.

§ 1º - Encontrando-se o punido suspenso, a pena será cumprida a contar da data seguinte a em que se concluir a anterior.

§ 2º - Encontrando-se o punido afastado legalmente, a pena será cumprida a partir da data em que tiver de reassumir.

CAPÍTULO X DAS CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE INFLUEM NO JULGAMENTO

Art. 24. No julgamento e na fixação de pena serão considerados:

I - Como causas de excludentes de ilicitude da transgressão:

a) motivo de força maior plenamente comprovado e justificado;

b) ter sido cometida à transgressão na prática de ação meritória, no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público;

c) ter sido cometida à transgressão em legítima defesa, própria ou de outrem;

d) ter sido cometida à transgressão em obediência a ordem superior, não manifestamente ilegal;

e) uso imperativo de meio violento, a fim de compelir o subordinado a cumprir rigorosamente seu dever, em razão de perigo, necessidade urgente, calamidade pública, manutenção da ordem e da disciplina.

II - Como circunstâncias atenuantes, a saber:

a) o bom, ótimo e excepcional comportamento;

b) relevância de serviços prestados;

c) falta de prática na execução do serviço;

d) ter cometido a transgressão em defesa própria de seus direitos ou dos de outrem;

e) ter sido cometida à transgressão para evitar mal maior;

f) ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando ignorada ou imputada a outrem;

g) ignorância plenamente comprovada, quando se atente contra os princípios normais do Guarda Municipal, humanidade e probidade;

III - Como circunstâncias agravantes, a saber:

a) mau comportamento;

b) prática simultânea de duas ou mais transgressões;

c) conluio de duas ou mais pessoas;

d) ser praticada a transgressão durante a execução do serviço;

e) ser cometida a transgressão em presença de subordinado;

f) ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;

g) ter sido praticada a transgressão premeditadamente;

h) ter sido praticada a transgressão em presença de formatura ou em público.

CAPÍTULO XI DA APURAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 25. Qualquer integrante do efetivo da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB que tiver conhecimento da transgressão disciplinar deverá comunicar ao superior hierárquico, por escrito, o qual dará ciência, se for o caso, ao superior imediato do transgressor.

Art. 26. Havendo necessidade de apuração, quando a transgressão for de natureza grave e ensejar, em tese, a pena de demissão, será instaurado diretamente o Procedimento Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. O Procedimento Administrativo Disciplinar visa, unicamente, apurar e certificar a transgressão disciplinar e sua autoria, indicando a penalidade aplicável.

Art. 27. O Procedimento será instaurado pelo Corregedor ou por determinação do Secretário de Segurança Urbana e Cidadania, cabendo àquele a lavratura da competente Portaria.

Art. 28. A arguição de impedimento ou de suspeição deverá ser feita por meio de petição fundamentada e assinada pelo próprio implicado ou por seu procurador com poderes especiais.

Art. 29. Compete à Corregedoria proceder ao julgamento dos incidentes de impedimento e de suspeição.

§ 1º Se julgados procedentes o impedimento ou a suspeição, o declarado impedido ou suspeito será afastado, convocando-se, através de portaria do Secretário de Segurança Urbana e Cidadania, o substituto legal.

§ 2º Consideram-se nulos os atos decisórios praticados pelo impedido ou suspeito.

Art. 30. Na redação dos depoimentos deverão ser empregadas, tanto quanto possível, as expressões usadas pelas testemunhas e outros interrogados, bem como reproduzidas, textualmente, as suas frases, não sendo permitidas apreciações pessoais a menos que inseparáveis das narrativas dos fatos.

CAPÍTULO XII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 31. São procedimentos disciplinares:

- a) o relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos;
- b) a sindicância;
- c) Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 32. No Relatório Circunstanciado, o Corregedor da SEMUSB ouvirá a parte acusada de transgressão disciplinar e, se decidir pela existência de elementos capazes de caracterizar algum tipo de transgressão disciplinar, expedirá a Portaria de instauração de Sindicância; caso contrário, arquivará o feito.

Art. 33. A sindicância será iniciada com a respectiva Portaria de instauração, que poderá ser de sua iniciativa ou decorrente de determinação do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

Art. 34. A instauração de Processo Disciplinar decorrerá de solicitação do Corregedor ou do titular da pasta da SEMUSB dirigida à Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Administração Municipal de João Pessoa/PB

CAPÍTULO XIII DA PARTE E DE SEUS PROCURADORES

Art. 35. São considerados parte, nos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, o servidor integrante dos quadros da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB.

Art. 36. Os servidores incapazes temporária ou permanentemente, em razão de doença física ou mental, serão representados ou assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da lei civil.

Parágrafo único. Inexistindo representantes legalmente investidos, ou na impossibilidade comprovada de trazê-los ao procedimento disciplinar, ou, ainda, se houver pendências sobre a capacidade do servidor, serão convocados como seus representantes os pais, o cônjuge ou companheiro, os filhos ou parentes até segundo grau, observada a ordem aqui estabelecida.

Art. 37. A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse.

§ 1º - Nos procedimentos de exercício da pretensão punitiva, se a parte não constituir advogado ou for declarada revel, ser-lhe-á dado defensor dativo, na pessoa de servidores efetivos.

§ 2º - A parte poderá, a qualquer tempo, constituir advogado, hipótese em que se encerrará, de imediato, a representação do defensor dativo.

§ 3º - Ser-lhe-á dado também defensor dativo quando, notificada de que seu advogado constituído não praticou atos necessários, a parte não tomar qualquer providência no prazo de 03 (três) dias.

CAPÍTULO XIV DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 38. Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se.

Parágrafo único. O comparecimento espontâneo da parte supre a falta de citação.

Art. 39. A citação far-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data do interrogatório designado, da seguinte forma:

- I - por entrega pessoal do mandado ou por meio da Diretoria de Operações – DIROP/SEMUSB;
- II - por correspondência;
- III - por edital.

Art. 40. A citação por entrega pessoal far-se-á sempre que o servidor estiver em exercício.

Art. 41. Far-se-á a citação por correspondência quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço residencial constante do cadastro de sua unidade de lotação, ou outro qualquer por ele, de alguma forma, informado.

Art. 42. Estando o servidor em local incerto e não sabido, ou não sendo encontrado, por duas vezes, no endereço residencial constante do cadastro de sua unidade de lotação, promover-se-á sua citação por editais, com prazo de 15 (quinze) dias, publicados no Semário Oficial do Município durante 03 (três) edições consecutivas.

Art. 43. O mandado de citação conterá a designação de dia, hora e local para interrogatório e será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, que dele fará parte integrante e complementar.

SEÇÃO I DAS INTIMAÇÕES

Art. 44. A intimação de servidor em efetivo exercício será feita através da DIROP/SEMUSB ou da sua chefia imediata.

Art. 45. A intimação dos advogados e do defensor dativo será feita por intermédio de documento expedido pela Corregedoria e entregue pela DIROP

§ 1º Dos atos realizados em audiência reputam-se intimados, desde logo, a parte, o advogado e o defensor dativo.

§ 2º Quando houver somente um defensor dativo designado no processo, a corregedoria encaminhar-lhe-á os autos por carga, diretamente, independentemente de intimação ou publicação, devendo ser observado, na sua devolução, o prazo legal cominado para a prática do ato.

SEÇÃO II DOS PRAZOS

Art. 46. Os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

Art. 47. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisível, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Corregedor ou o Presidente da Comissão Processante permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.

Art. 48. Não havendo disposição expressa neste decreto e nem assinalação de prazo pelo Corregedor ou pelo Presidente da Comissão Processante, o prazo para a prática dos atos no procedimento disciplinar, a cargo da parte, será de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido exclusivamente a seu favor.

Art. 49. Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as razões finais, quando será contado em dobro, se houver diferentes advogados.

§ 1º Havendo no processo até 02 (dois) defensores, cada um apresentará alegações finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um.

§ 2º Havendo mais de 02 (dois) defensores, caberá ao Corregedor e/ou ao Presidente da Comissão Processante conceder, mediante despacho nos autos, prazo para vista fora de cartório, designando data única para apresentação dos memoriais de defesa em cartório.

SEÇÃO III DAS PROVAS

Art. 50. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.

Art. 51. O Corregedor e o Presidente da Comissão Processante poderão limitar e excluir, mediante despacho fundamentado, as provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Art. 52. Fazem a mesma prova que o original as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público para tanto competente.

Art. 53. Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos constantes de sindicâncias, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.

Art. 54. Servem também à prova dos fatos o telegrama, o radiograma, a fotografia, a fonografia, a fita de vídeo e outros meios lícitos, inclusive os eletrônicos.

Art. 55. Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.

Art. 56. A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Corregedor ou Presidente da Comissão Processante:

I - se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos ou confissão da parte;

II - quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.

Art. 57. Compete à parte entregar em cartório, no tríduo probatório, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e respectivo código de endereçamento postal - CEP.

§ 1º Se a testemunha for servidor municipal, deverá a parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número da respectiva matrícula funcional.

§ 2º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las até a data da audiência designada, com a condição de ficar sob sua responsabilidade levá-las à audiência.

§ 3º - O não-comparecimento da testemunha substituída implicará desistência de sua oitiva pela parte.

Art. 58. Cada parte poderá arrolar, no máximo, 04 (quatro) testemunhas.

Art. 59. As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente as da corregedoria e, após, as da parte.

Art. 60. As testemunhas deporão em audiência perante o Corregedor ou o Presidente da Comissão Processante, os comissários e o defensor constituído e, na sua ausência, o defensor dativo.

§ 1º Se a testemunha, por motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento, o Corregedor poderá designar dia, hora e local para inquiri-la.

§ 2º Sendo necessária a oitiva de servidor que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, o Corregedor solicitará à autoridade competente que apresente o preso em dia e hora designados para a realização da audiência.

§ 3º O Corregedor poderá, ao invés de realizar a audiência mencionada no parágrafo anterior, fazer a inquirição por escrito, dirigindo correspondência à autoridade competente, para que tome o depoimento, conforme as perguntas pré-formuladas e, se for o caso, pelo advogado de defesa, constituído ou dativo.

Art. 61. Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas que não sejam servidores municipais, decaindo do direito de ouvi-las, caso não compareçam.

Art. 62. Antes de depor, a testemunha será qualificada, indicando nome, idade, profissão, local e função de trabalho, número da cédula de identidade, residência, estado civil, bem como se tem parentesco com a parte e, se for servidor municipal, o número de sua matrícula funcional.

Art. 63. A parte cujo advogado não comparecer à audiência de oitiva de testemunha será assistida por um defensor designado para o ato pelo Corregedor.

Art. 64. O Corregedor interrogará a testemunha, cabendo, primeiro aos comissários e depois à defesa, formular perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único. O Corregedor poderá indeferir as repreguntas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

Art. 65. O depoimento, depois de lavrado, será rubricado e assinado por todos os presentes.

Art. 66. O Corregedor poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;

II - a acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.

Art. 67. As provas e diligências manifestamente protelatórias serão indeferidas pela Corregedoria.

Art. 68. A ausência do réu não afetará o andamento normal do processo, desde que o mesmo tenha sido intimado.

Art. 69. Concluídos os trabalhos, a Corregedoria concluirá, elaborando relatório final, propugnando pela inocência ou sugerindo a pena cabível, fundamentando, em ambos os casos, com base nos elementos constantes dos autos.

Parágrafo único. Em caso de punição dentro do raio de competência do Secretário Municipal de Segurança Urbana, este baixará a Portaria pertinente e, não sendo, o feito será encaminhado à autoridade competente.

Art. 70. Apurada a prática de crime por integrante do efetivo da Guarda Civil Municipal, o Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania oficiará à autoridade competente, remetendo-lhe cópia do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO XV DA PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE

Art. 71. A ação disciplinar da Administração prescreverá:

I - Em dois anos a falta sujeita às penas de repreensão, multa ou suspensão;

II - Em cinco anos a falta sujeita:

- a) A pena de demissão, no caso do parágrafo 2.º do artigo 235;
- b) A cassação da aposentadoria ou disponibilidade.

§1º A transgressão disciplinar também prevista como crime na legislação penal, prescreverá conjuntamente com este.

§2º O prazo da prescrição serão contados da data do cometimento da transgressão disciplinar.

CAPÍTULO XVI DA REVISÃO

Art. 72. Somente se admitirá revisão de procedimento apuratório, quando:

I - A pena for contrária à lei vigente no tempo em que foi proferida;

II - A pena tiver como fundamento depoimentos ou documentos manifestamente falsos;

III - No processo, houver sido preterida formalidade substancial com evidente prejuízo de defesa do acusado;

IV - A pena for aplicada contrariando a evidência dos autos; e

V - Após cumprimento da pena se forem descobertas novas e irrecusáveis provas de inocência do acusado.

Art. 73. O reconhecimento da injustiça de uma pena disciplinar, isentará o punido dos efeitos da nota respectiva.

Parágrafo único. Em tal caso, cumprirá ao Chefe do Executivo Municipal anular a pena se a tiver imposto.

Art. 74. O prazo para que o acusado apresente seu pedido de revisão, independentemente da pena aplicada, será:

- a) de 30 (trinta) dias nos casos de Processo Administrativo Disciplinar;
- b) de 15 (quinze) dias nos demais casos.

CAPÍTULO XVII COMPETENCIA

Art. 75. São competentes para aplicar pena disciplinar:

I - Prefeito Municipal nos casos de aplicação da pena de demissão, destituição de função, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e suspensão acima de 30 (trinta) dias;

II - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania nos casos de pena de suspensão abaixo de 30 dias, multa e repreensão;

CAPÍTULO XVIII DO ATO PUNITIVO

Art. 76. Na elaboração do ato de punição serão mencionados:

I - a autoridade que aplicar a pena;

II - a competência legal para sua aplicação;

III - a transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos;

IV - a natureza da pena e o número de dias, quando se tratar de suspensão;

V - o nome e matrícula do Guarda Civil Municipal;

VI - o texto do regulamento em que incidiu o transgressor;

VII - as circunstâncias atenuantes e agravantes, se as houver, com indicação dos respectivos números parágrafos e artigos; e

VIII - a categoria do comportamento em que ingressa ou permaneceu o transgressor.

CAPÍTULO XIX DO CUMPRIMENTO DAS PENAS

Art. 77. Na hipótese do transgressor estar afastado legalmente, a pena será cumprida a partir da data em que reassumir seu cargo, emprego ou função.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza, a gravidade, os motivos determinantes, a reincidência e a repercussão da infração, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do Guarda Civil Municipal, a intensidade do dolo ou o grau de culpa.

Art. 79. A imposição, cancelamento ou anulação de pena deverão ser obrigatoriamente lançados no prontuário do Guarda Civil Municipal.

Art. 80. Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar, salvo as penas acessórias.

Art. 81. Será assegurado ao transgressor, o amplo direito de defesa e os recursos a ele inerentes.

Art. 82. Na concorrência de várias transgressões sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente; quando forem praticadas simultaneamente, as de menor influência disciplinar serão consideradas circunstâncias agravantes das mais graves.

Art. 83. Constará do prontuário do servidor, a aplicação, o cancelamento ou anulação da pena imposta.

Art. 84. Não caberá demissão, a pedido, se o Guarda Municipal estiver respondendo processo administrativo, sindicância ou cumprindo penalidade.

Art. 85. Subsidiariamente, aplicar-se-ão ao processo administrativo as normas do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 86. Aplica-se subsidiariamente a este Regimento Disciplinar, a lei municipal nº 2.380, de 26 de março de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa/PB e a Lei Complementar 66 de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB.

Art. 87. O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania baixará instruções complementares, necessárias à interpretação, orientação e fiel aplicação do disposto neste Regulamento Disciplinar.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 30 de dezembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.134, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA NO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL (GSN).

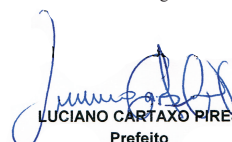
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de João Pessoa no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), nos termos do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. O ingresso no Consórcio referido no *caput* objetiva a utilização do sistema de Gestão do Simples Nacional (GSN) desenvolvido pelo CIGA.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais para as despesas da contratação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.135, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas de Despesas (dotações orçamentárias) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria de Planejamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma abaixo discriminada:

08.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
08.108 – UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL-UEM	
	RS
15.452.5377 – 1257 – ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE, CIRCULAÇÃO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
3.3.90.35 - 09 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.000,00
3.3.90.39 - 09 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	500.000,00
	TOTAL = 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de transferências do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, inserido no componente “Fortalecimento da Gestão Pública” para elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de João Pessoa.

RS

RECURSOS DO BID (FONTE 09): 1.000.000,00

Art. 3º As novas Naturezas de Despesas (dotações orçamentárias) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.136, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação Social no valor de R\$ 2.141.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil reais), na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
24.104 – DIRETORIA DE PRODUÇÃO HABITACIONAL	
	RS
16.451.5372 – 1188 – PROGRAMA INTEGRADO DE HABITAÇÃO	
3.3.50.41 - 00 – CONTRIBUIÇÕES.....	2.141.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
24.102 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	RS
04.122.5001.2695 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14 - 00 – DIÁRIAS-CIVIL.....	50.000,00
3.3.90.30 - 00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	120.000,00
3.3.90.33 - 00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO....	49.000,00
3.3.90.36 - 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.....	9.000,00
3.3.90.39 - 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.....	80.000,00
4.4.90.52 - 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	8.000,00
24.103 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL	
16.482.5342.1175 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
3.3.90.35 - 00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	9.000,00
24.104 – DIRETORIA DE PRODUÇÃO HABITACIONAL	
16.244.5134.2182 – LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.3.90.39 - 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.....	237.000,00
16.451.5372 – 1188 – PROGRAMA INTEGRADO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51 - 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	980.000,00
16.482.5342 – 2926 – RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.51 - 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	599.000,00
	TOTAL..... 2.141.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA AO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO JUDICIÁRIO CONTENDO DEPÓSITO JUDICIAL, ARQUIVO, HEMEROTECA, ALMOXARIFADO, BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, CENTRO DE MEDIAÇÃO E ESPAÇO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio de João Pessoa ao Estado da Paraíba, através do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 2º O objeto da presente cessão de uso é terreno cuja localização cartográfica atual é 52.171.0090.0000.000, medindo 90,00m de largura de frente e 93,70m de largura de fundos, por 102,10m de comprimento do lado direito e 65,60m de comprimento do lado esquerdo, cadastrado sob nº 278184-1, situado na Rua José Roberto Araújo de Souza, Bairro de Mangabeira, em João Pessoa, apresentando os seguintes limites e confrontações: frente para Rua José Roberto Araújo de Souza, lado direito com a Rua Marcone Ramos da Silva, lado esquerdo com a Rua Desp. Humberto Neves do Nascimento, fundos com a Rua Sem Nome 5884.

Art. 3º O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de Complexo Judiciário contendo Depósito Judicial, Arquivo, Hemeroteca, Almoxarifado, Biblioteca Comunitária, Centro de Mediação e Espaço Comunitário.

Art. 4º O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente ao terreno de que trata a presente Lei, sob pena de ser a cessão de uso revogada, sem que seja devida por parte do Município de João Pessoa qualquer indenização pela edificação ou por quaisquer benfeitorias no terreno cedido.

Art. 5º O prazo de duração da presente cessão de uso será de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 6º Não sendo implementado o objeto dessa cessão de uso no prazo de 02 (dois) anos, cessarão automaticamente os seus efeitos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.138, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO BID – BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, com a garantia da União, até o valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), no âmbito do PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, nos termos da CARTA CONSULTA nº. 60050, de 14/11/2014, e suas alterações, destinados a oferecer alta qualidade de vida a seus habitantes, minimizar seus impactos ao meio natural e contar com governo local com capacidade fiscal e administrativa, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo “pró solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como as garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.139, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI DESCONTO NO ITBI DURANTE O FEIRÃO DO SERVIDOR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido desconto de 100% (cem por cento) no valor do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, lançados no período de 9 de setembro a 30 de dezembro de 2015, nas aquisições de imóveis por servidor ocupante de cargo comissionado ou por prestadores de serviços contratados pelo Município de João Pessoa na condição de pessoas físicas, desde que, em ambos os casos, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – não possuir outro imóvel no Município, considerando-se, sendo o caso, aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro;
- II – residir no imóvel;
- III – utilizar o imóvel apenas para fins residenciais; e
- IV – a avaliação do imóvel, para fins de lançamento do ITBI, for igual ou inferior a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

§1º Quando o adquirente ainda não estiver na posse do imóvel, a comprovação descrita nos incisos II e III do *caput* deste artigo será satisfeita por termo no qual o beneficiário prestará declaração de que residirá no imóvel e utilizará o mesmo apenas para fins residenciais.

§2º O benefício apenas será concedido uma única vez.

§3º Fica o beneficiário sujeito ao lançamento do imposto, com atualização monetária, juros de mora e multa de mora, caso o imóvel venha a ser revendido dentro do prazo de cinco anos, contados da data de aquisição.

§4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o imposto será lançado com atualização monetária, juros de mora e multa por infração gravíssima, punida na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, caso seja apurado que o beneficiário utilizou elementos falsos ou inexatos, ou ainda, omitiu operação de qualquer natureza para gozar indevidamente do desconto.

Art. 2º Não serão objeto de restituição os valores lançados sem o desconto previsto nesta Medida Provisória, em virtude de terem sido pagos anteriormente ao prazo estipulado no *caput* do seu artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 30 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 8.637, de 09 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 125454/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.452.154,58** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	169.994,29
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	42.000,00
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	989.000,00
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.401.468,88
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	598.105,51
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	275.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	165.000,00
3.1.90.04 - 30 - Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	14.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	231.232,47

10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Suplementar		975.910,80
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa		
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado		58.842,63
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo		51.600,00
10.542.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		230.000,00
TOTAL		5.452.154,58

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$	
10.271.5320 - 7065 - Pagamento Efetuados à Previdência Social INSS-SMS		2.300.000,00
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais		
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		203.896,84
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.805,46
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio - Transporte		5.000,00
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições		1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as Ações dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		18.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio - Transporte		1.000,00
10.301.5005 - 4438 - AB-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		161.998,48
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		96.841,00
10.302.5005 - 4244 - FAEC-MAC-Manter e Implementar as Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa Valentina		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		50.000,00


3.1.90.11 - 30 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	380.000,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	86.560,00
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio - Transporte	30.000,00
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.129,40
10.302.5005 - 4442 - MAC-Rede Cegonha-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Rede Cegonha em João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
10.302.5139 - 1484 - INV-Hospitalar e Ambulatorial-Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	337.268,82
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.302.5139 - 1566 - INV-Outras Implementações do Bloco de Investimento na Saúde Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.311,95
10.303.5018 - 1562 - APL-Arranjo Produtivo Local-Cultivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	58.842,63
10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM- Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS)	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	5.452.154,58

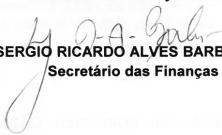
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.643, de 09 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 125792/2015,

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

	R\$
10.301.5280 - 2892 - Encargos com Previdência Social - INSS da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.400.000,00
12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social - INSS da SEDEC	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	3.200.000,00
28.271.5280 - 2397 - Encargos com Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	500.000,00
TOTAL	5.100.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	500,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.500,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.900,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
04.122.5001 - 2162 - Implementação do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Desenvolvimento dos Servidores Municipais - PCCD	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
04.122.5001 - 2183 - Consultoria Técnica Administrativa, Controle e Auditoria das Despesas e Folha de Pessoal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
04.122.5001 - 2185 - Gestão Desempenho Funcional	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
04.128.5001 - 2164 - Implantar o Programa de Gestão pela Qualidade Total	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
04.128.5145 - 2195 - Modernização da Gestão Pública	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	66.500,00
06.104 - Divisão de Informática	
04.123.5001 - 2166 - Implementar e Integrar Sistemas Gerenciais das Despesas Públicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00

04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

06.105 - Diretoria de Administração Geral

04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00

04.122.5395 - 2787 - Implantar Gestão de Documentos da PMJP	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00

04.122.5398 - 2791 - Ampliação e Modernização da Gráfica	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

06.106 - Centro de Treinamento

04.128.5166 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	7.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

06.107 - Diretoria de Recursos Humanos

04.122.5001 - 4077 - Comitê de Gestão Funcional	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

04.122.5158 - 2212 - Programa de Combate a Dependência Química dos Servidores Municipais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

04.122.5393 - 2783 - Servidor(a) Padrão	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

04.122.5394 - 2784 - Banco de Ideias	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

04.128.5156 - 2210 - Espaço do Servidor	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

04.333.5167 - 2219 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00

08.122.5001 - 2920 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	900,00

SUBTOTAL 275.000,00

09.000 - Sec. Munic. do Desenvolvimento Urbano

09.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	56.200,00

04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	42.658,00

19.126.5263 - 2418 - Serviços de Informática e Tecnologia da Informação	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	42.800,00

09.102 - Diretoria de Paisagismo

15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Área de Lazer	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	61.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

15.541.5189 - 4255 - Instalação Recuperação da Iluminação de Praças, Logradouros e Áreas de Uso Comunitário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

15.122.5300 - 2552 - Sinalização Urbana	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	22.100,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.100,00

15.451.5300 - 2553 - Divulgação de Código de Postura	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00

15.452.5188 - 1193 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Cemitérios	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	80.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

15.452.5188 - 2275 - Manutenção dos Cemitérios	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	36.700,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00

23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	463.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	51.600,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	692.580,00

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
---	-----------

23.692.5521 - 4208 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Centros de Comércio e Serviços	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12.200,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.700,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	8.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

SUBTOTAL 1.819.438,00

11.000 - Secretaria de Infraestrutura

11.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	9.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	29.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

04.122.5001 - 2429 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	239.800,00

04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

08.128.5001 - 2010 - Qualificação e Capacitação dos Servidores	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00

26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00

11.107 - Diretoria de Obras

04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.000,00

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00	19.126.5277- 4022 - Projeto de Cidade Digital	
15.451.5099 - 1046 - Infraestrutura Urbana da Cidade de João Pessoa		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
15.452.5099 - 1049 - Urbanização da Orla Marítima		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	25.000,00	19.126.5277- 4023 - Projeto de Formação Continuada para os Instrutores dos Telecentros	
15.452.5099 - 1050 - Construção e Recuperação de Calçadas, Escadarias, Praças, Jardins e Alhambrados		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	7.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00	19.126.5277- 4024 - Estação Digital Móvel	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00	19.126.5277- 4377 - Centro de Recondicionamento de Computadores - CRC	
15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	50.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500,00
15.452.5102 - 1085 - Programa IPTU Cidadão		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00	19.126.5290- 4220 - Ilha Digital	
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500,00
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.000,00	19.573.5290- 2589 - Semana Municipal de Ciência e Tecnologia	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	280.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	7.000,00
26.782.5110 - 1068 - Implantação do Sistema de Ciclovias		19.573.5290- 2831 - Apoio a Eventos Científicos	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
25.751.5115 - 1081 - Conservação de Energia e Eficientização Energética da Cidade de João Pessoa		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00	27.104 - Diretoria de Fomento e Competitividade	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.000,00	19.126.5277- 1191 - Implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e de Parque Tecnológico da Cidade de João Pessoa	
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500,00
26.782.5146- 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	180.000,00	19.126.5510- 1514 - Projeto de Parceria	
SUBTOTAL	2.039.800,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.000,00
27.101 - Gabinete do Secretário		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500,00
19.573.5456- 4028 - Articulação da Política Municipal de Ciência e Tecnologia		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00	19.126.5510- 1515 - Educação Compartilhada - Estação Virtual	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
19.126.5463- 4068 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos para a SECITEC		19.126.5510- 4219 - Apoio a Iniciação Científica	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.900,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	33.100,00	19.363.5288- 1196 - Centro Vocacional Tecnológico - Turismo	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	3.000,00	19.363.5288- 1299 - Centro Vocacional Tecnológico - Construção Civil	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	16.400,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	194.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
11.126.5277- 4376 - Centro de Referência em Tecnologia Assistiva e Acessibilidade		19.363.5288- 2597 - Manutenção do CVT - Confecções	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	462,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	250,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	250,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00
19.126.5277- 1509 - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de João Pessoa - PDTI		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00	19.573.5288- 4209 - Projeto de Capacitação para CVT - Confecção	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
19.126.5277- 2484 - Manutenção da Rede de Telecentros de Informações e Educação		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	8.500,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.700,00	19.573.5288- 4210 - Semana da Moda	
		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00
		SUBTOTAL	462.562,00
		29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	
		29.101 - Gabinete do Secretário	
		06.122.5001- 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
		3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	10.000,00

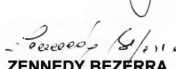
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	95.000,00
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
06.122.5001- 4309 - Articulação do Sistema de Segurança Especial Junto ao Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
06.126.5001- 4312 - Implantação e Manutenção do Centro de Vídeo Monitoramento	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
06.181.5001- 1159 - Reaparelhamento Modernização e Estruturação da SEMUSB	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
06.181.5001- 1160 - Construção da Sede da SEMUSB / CGM	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
06.181.5001- 1531 - Construção de Bases Comunitárias	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08.122.5001- 2941 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	7.500,00
29.102 - Guarda Municipal	
06.181.5001- 2697 - Aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	47.700,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
06.722.5001-1161 - Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.34 - 00 - Outras Desp. Pessoal Decor. Contratos de Terceirização	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
29.103 - Centro de Formação em Segurança Urbana	
06.128.5546 - 2696 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
29.104 - Centro de Gerenciamento da Cidade de João Pessoa	
06.452.5001 - 4315 - Manutenção do Conselho de Segurança Urbana	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
SUBTOTAL	503.200,00
TOTAL GERAL	5.100.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.644, de 14 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 127582/2015,

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

R\$

04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos

R\$

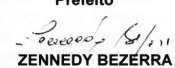
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.645, de 14 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 125795/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.356.487,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.103 - Divisão de Administração e Finanças

R\$

04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	9.900,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.100,00
SUBTOTAL	30.000,00

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito
03.102 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2650 - Remuneração dos Servidores Ativos do GAVIPRE	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	600,00

05.000 - Procuradoria Geral do Município		
05.102 - Divisão de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		12.100,00
07.000 - Secretaria das Finanças		
07.101 - Gabinete do Secretário		
04.122.5001 - 2612 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		28.500,00
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças		
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB		
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000.000,00
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		<u>5.263.203,00</u>
SUBTOTAL		6.263.203,00
11.000 - Secretaria da Infraestrutura		
11.101 - Gabinete do Secretário		
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		516.900,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>14.300,00</u>
SUBTOTAL		531.200,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.000.000,00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social		
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		57.300,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>3.900,00</u>
SUBTOTAL		61.200,00
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social		
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		16.000,00
26.000 - Secretaria da Receita Municipal		
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		26.300,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>1.200.000,00</u>
SUBTOTAL		1.226.300,00
29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania		
29.101 - Gabinete do Secretário		
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.133.270,00
06.122.5001 - 4314 - Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>5.990,00</u>
SUBTOTAL		1.139.260,00
30.000 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa		
30.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
04.122.5001 - 4388 - Remuneração do Pessoal Ativo da COMPDEC		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		12.524,00
31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
31.102 - Divisão de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		<u>35.600,00</u>
TOTAL GERAL		13.356.487,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.103 - Divisão de Administração e Finanças		
		RS
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		66.100,00
03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito		
03.102 - Divisão de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2650 - Remuneração dos Servidores Ativos do GAVIPRE		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		13.900,00
04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política		
04.102 - Departamento de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal e Encargos		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		2.400,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		25.370,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>65.800,00</u>
SUBTOTAL		93.570,00
05.000 - Procuradoria Geral do Município		
05.102 - Divisão de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		38.400,00
06.000 - Secretaria de Administração		
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos		
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		124.700,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		7.400,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>127.450,00</u>
SUBTOTAL		259.550,00
07.000 - Secretaria das Finanças		
07.101 - Gabinete do Secretário		
04.122.5001 - 2612 - Remuneração do Pessoal Ativo		
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		4.020,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>89.700,00</u>
SUBTOTAL		93.720,00
08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		60.200,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		39.020,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		44.300,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil		<u>45.300,00</u>
SUBTOTAL		188.820,00
09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
09.101 - Gabinete do Secretário		
15.122.5001 - 2619 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDURB		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		288.300,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		27.100,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>9.630,00</u>
SUBTOTAL		325.030,00
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		
12.391.5193 - 2638 - Oficina Escola		
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		21.399,00
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças		
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC		
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		13.844,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>6.073.100,00</u>
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes		
12.122.5001 - 4070 - Remuneração de Pessoal da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		49.200,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>158.355,00</u>
SUBTOTAL		6.315.898,00

11.000 - Secretaria da Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	2.300,00
12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	119.600,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	4.670,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>42.050,00</u>
SUBTOTAL	166.320,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.413.600,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	10.700,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	<u>385.800,00</u>
SUBTOTAL	2.810.100,00
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.101 - Gabinete do Secretário	
08.243.5313 - 2764 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.590,00
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	155.400,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	4.670,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>36.700,00</u>
SUBTOTAL	244.360,00
15.000 - Secretaria de Turismo	
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.695.5001 - 4066 - Remuneração do Pessoal Ativo da SETUR	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	12.770,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>207.500,00</u>
SUBTOTAL	220.270,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC- IPM	
3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
21.000 - Secretaria do Trabalho, Produção e Renda	
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	73.200,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>103.600,00</u>
SUBTOTAL	176.800,00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	19.670,00
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.424,00
25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
27.122.5001 - 2714 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	57.500,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>135.700,00</u>
SUBTOTAL	193.200,00
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Sec. de Ciência e Tecnologia - SECITEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	238.400,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>29.452,00</u>
SUBTOTAL	267.852,00

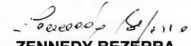
28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres	
28.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4215 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEPM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	199.700,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>24.515,00</u>
SUBTOTAL	224.215,00
29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	
29.101 - Gabinete do Secretário	
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	5.840,00
06.122.5001 - 4314 - Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	<u>70.600,00</u>
SUBTOTAL	76.440,00
31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	
31.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.150,00
32.000 - Controladoria Geral do Município	
32.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo - CGM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	235.560,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>53.838,00</u>
SUBTOTAL	289.398,00
TOTAL GERAL	13.356.487,00

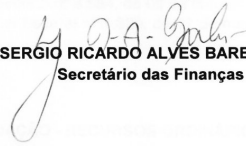
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.647, de 14 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 115728/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.329.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	R\$
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.302.000,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	918.000,00
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços DE Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	<u>109.000,00</u>
TOTAL	2.329.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento**08.101 - Gabinete do Secretário****R\$**

04.121.5035 - 2730 - Manutenção, Supervisão e Coordenação do Sistema de Planejamento	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	31.900,00
04.129.5130 - 4390 - Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos-BNDES/PMAT	
4.4.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
4.4.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
4.4.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	60.000,00
4.4.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15.121.5384 - 4378 - Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	6.800,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.700,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	6.800,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.800,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	21.300,00
15.121.5341 - 4079 - Gerenciamento da Área Metropolitana da Grande João Pessoa-Consórcio Intermunicipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600,00
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	15.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	218.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	29.700,00
04.128.5363 - 2689 - Programa de Capacitação e de Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.700,00
04.128.5363 - 2725 - Aquisição de Livros e Assinatura de Periódicos e Revistas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.600,00
08.122.5001 - 2941 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	10.600,00
28.846.7001 - 7023 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	89.400,00
08.104 - Diretoria de Geo-processamento	
04.122.5337 - 1364 - Reestruturação da Diretoria de Geoprocessamento	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	600,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
04.122.5337 - 1366 - Modernização Cadastral, SIG e Geo-PNAFM	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	800,00
04.122.5337 - 1455 - Implantação da Unidade de Geo-Infomação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.200,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
04.122.5337 - 2763 - Cadastro Técnico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	21.300,00
04.126.5337 - 1179 - Modernização do Sistema de Informações Urbanas Georreferenciadas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.200,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

04.126.5337 - 1180 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Informação de Indicadores Sintéticos

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.200,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

04.126.5337 - 1181 - Elaboração de Mapas Temáticos Georreferenciados

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.200,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

04.126.5337 - 1249 - Implantação do Sistema Municipal de Desenvolvimento Humano

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.200,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

04.126.5337 - 2729 - Geoprocessamento

3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	200,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	200,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	900,00

04.126.5337 - 2904 - Levantamentos Georreferenciados

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	900,00

04.126.5337 - 4311 - Desenvolver Diretrizes e Ações, no Sentido de Elaboração da Nova Planta Genérica de Valores

3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	10.600,00
--------------------------------------	-----------

15.122.5517 - 4186 - Sinalização das Vias Urbanas

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.700,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM**15.121.5565 - 1504 - Reestruturação e Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes de João Pessoa**

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	96.700,00
--------------------------------------	-----------

15.127.5564 - 1505 - Revitalização do Baixo Rio Jaguaribe e Reestruturação Urbana do Bairro São José

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00
--------------------------------------	------------

15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	400.000,00
--------------------------------------	------------

08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social**04.122.5362 - 4207 - Manutenção da Coordenação Executiva do PAC**

3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12.200,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.900,00

15.451.5099 - 1437 - Urbanização das Áreas Degradadas do Município de João Pessoa

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.000,00

15.451.5099 - 1467 - Urbanização dos Vales dos Rios

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	6.200,00

15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhauá

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00

16.482.5365 - 1376 - Elaboração de Estudos e Projetos Voltados para a Implantação/Execução da Política Habitacional do Município

3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00

16.482.5365 - 1377 - Elaboração de Estudos e Projetos do Programa Municipal de Regularização Fundiária	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00

08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação

04.126.5001 - 2907 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Software no Âmbito da PMJP	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	76.700,00

04.126.5001 - 4130 - Adequação e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	16.200,00

04.126.5001 - 4226 - Elaboração e Implantação da Política de Segurança da Informação no Âmbito da PMJP	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

04.126.5001 - 4228 - Elaboração e Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Pessoal da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.600,00

04.126.5001 - 4230 - Elaboração e Implantação do Programa de Capacitação e Qualificação de Pessoal da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	10.000,00

04.126.5001 - 4231 - Elaboração e Implantação do Programa de Migração de Sistemas Proprietários para Plataforma de Software Livre	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00

04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	34.100,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.700,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	12.500,00

04.126.5001 - 4233 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Hardware no Âmbito da PMJP	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	12.500,00

08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais-COPAC-JP

04.126.5001 - 4132 - Manutenção Administrativa da Coordenadoria do Patrimônio Histórico	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	3.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	600,00

04.128.5363 - 4055 - Aquisição de Livros Técnicos e Assinatura de Periódicos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	900,00

13.391.5370 - 1470 - Aquisição de Imóvel e Adequação da Instalação da COPAC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	700,00

13.392.5457 - 1395 - Arquivo Municipal com Biblioteca Especializada em Educação Sócio-Patrimonial	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	600,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00

13.392.5460 - 4122 - Capacitação de Alunos Egressos do PROJOVEM	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00


13.392.5472 - 4119 - Programa de Criação e Preservação da Memória Artística, Cultural, Histórica, Patrimonial e Arquitetônica	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

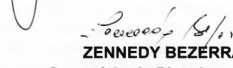
15.451.5459 - 1393 - Revitalização do Porto do Capim	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300,00
TOTAL	2.329.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.648, de 15 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 128231/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.932.298,03 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e três centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
	RS
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	2.360.787,82
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 33 - Pensões	1.440.371,91
09.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
4.4.90.52 - 34 - Equipamentos e Material Permanente	131.138,30
TOTAL	3.932.298,03

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
	RS
04.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal e do Clube da Pessoa Idosa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	90.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	18.000,00
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	320.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	28.565,10
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
09.122.5001 - 1564 - Reestruturar a Sede do IPM	
4.4.90.51 - 34 - Obras e Instalações	25.392,27

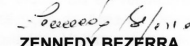
4.4.90.52 - 34 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
09.122.5001 - 2649 - Modernização dos Sistemas de Informações	
4.4.90.52 - 34 - Equipamentos e Material Permanente	44.918,00
09.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.14 - 34 - Diárias Civil	45.828,03
3.3.90.32 - 33 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	18.222,72
3.3.90.39 - 33 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	12.997,57
3.3.90.47 - 33 - Obrigações Tributárias e Contributivas	7.409,98
09.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal e Encargos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	140.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.13 - 33 - Obrigações Patronais	80.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 33 - Aposentadorias e Reformas	1.329.964,36
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	1.306.000,00
TOTAL	3.932.298,03

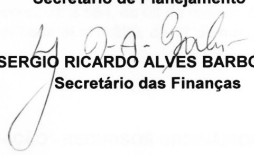
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.653, de 17 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 128377/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.255.175,00** (nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	935.000,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	953.735,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	400.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.013.440,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	535.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	176.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.710.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00

12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	352.000,00
TOTAL	9.255.175,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

R\$


12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	495.145,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	83.445,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	799.999,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	680.999,00
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	400.999,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	38.440,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	23.996,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.122.5180 - 4080 - TV Cidade de João Pessoa	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4.999,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	49.999,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	49.999,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.999,00
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	9.999,00
12.122.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	4.999,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	69.560,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	48.999,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	39.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	29.999,00
12.243.5200 - 2512 - Saúde do Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.999,00
12.361.5193 - 2499 - Bandas Escolares de Música	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	254.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	349.999,00
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.491.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	104.249,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	54.361,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	99.999,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	60.050,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	299.999,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	18.159,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	40.249,00
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	299.999,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	231.855,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	40.249,00
10.106 - Centro de Capacitação de Professores	
17.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	520.000,00

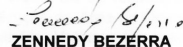
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	179.999,00
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência Cultura e Artes (ECCA) Estação das Artes	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	199.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.359.446,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	99.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	646.999,00
TOTAL	9.255.175,00

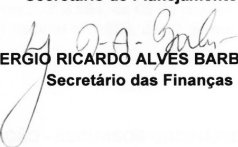
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 679

Em, 03 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/068935 e Ofício s/nº da servidora, de 25 de junho de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, RENATA FABIANA COUTO DE ARAÚJO, matrícula nº 63.944-3, Diretora, símbolo FCPE-1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 692

Em, 20 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005, 11.091/07 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/069043 e Ofício nº 03/EMEF- João Santa Cruz/SEDEC, de 25 de junho de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ORQUIDEA VALERIA VASCONCELOS PEREIRA, matrícula nº 12.022-7, Vice-Diretora, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Santa Cruz de Oliveira, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2014/2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de junho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 752

Em, 17 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei nº 6.998 de 18 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/086846 e 099055, Ofícios nºs 051 e 065/CME/SEDEC, de 13 de agosto e de 21 de setembro de 2015, respectivamente.

RESOLVE:

I – Designar JOELMA SILVA DOS SANTOS, representante de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino, para na qualidade de Titular, compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período compreendido de 01 de outubro de 2014 até 11 de junho de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1493 de 06 a 12 de setembro de 2015. (Republicar por Incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 760

Em, 20 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/086891.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, KATHLYN KAMOLY BARBOSA CAVALCANTI ARAUJO, matrícula nº 72.275-8 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de setembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 811

Em, 03 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei nº 6.998 de 18 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/090179 e Ofício nº 056/CME/SEDEC, de 25 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear TELMA LUCIA DE SOUSA FÉLIX, matrícula nº 28.217-1, Presidente, e MARIA NAZARÉ MACHADO DE ARAÚJO, Vice-Presidente, do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o biênio 2015/2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1493 de 06 a 12 de setembro de 2015. (Republicar por Incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 866

Em, 21 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei nº 6.998 de 18 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/097252 e Ofício nº 062/CME/SEDEC, de 14 de setembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA HELENA RIBEIRO MACIEL, Titular, e MARILENE SALGUEIRO, Suplente, representantes da Universidade Federal da Paraíba, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o triênio 2015/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 990

Em, 10 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do artigo 3º da Lei nº 12.215/2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/116077 e Ofício nº 1607/2015/SEDEC de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar NARGEL DOMINGOS TAVARES RAMOS, matrícula nº 07.782-8, VICE-DIRETOR, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Nomear LUCIO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 19.032-2, VICE-DIRETOR, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 17 de maio de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 991

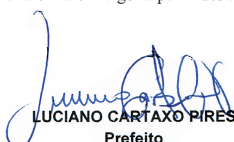
Em, 11 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2270/2015/SMS, de 11 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA MARIA DE LIMA GOMES COSTA, matrícula nº 80.352-9 do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1012

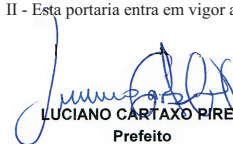
Em, 20 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do artigo 3º da Lei nº 12.215/2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/119576 e Ofício nº 112/2015/SEDEC de 19 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear RODRIGO WANDERLEY DE SOUSA CRUZ, matrícula nº 55.806-1, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Agostinho Fonseca Neto, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o decênio 2014/2016.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1077

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123811 e Ofício nº 1.679/SEDEC de 19 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 909, publicada no Semanário Oficial nº 1499 de 18 a 24 de outubro de 2015, na parte que designou MARINALVA SOARES DA SILVA, representante dos PAIS/MÃES de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para, na qualidade de Suplente, compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CMAE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1115

Em, 10 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar NIEDJA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 69.038-4, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1165

Em, 21 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 11.091/2007 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/125278 e Ofício nº 129/EMEF-Anita Trigueiro do Vale/SEDEC, de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MARISE TEMOTEO DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.263-7, Diretora, símbolo FCPE-1, e ALESSANDRA DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 55.695-5, Vice-Diretora, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Trigueiro do Vale, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2014/2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1166

Em, 21 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 11.091/2007 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123351 e Ofício nº 1770/SEDEC, de 16 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, VALÉRIA FREIRE FRANCO, matrícula nº 23.469-9, Vice-Diretora, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Barros Moreira, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1169

Em, 22 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2015/126431 e Ofício 165/EMEF/SEDEC, de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIZABETH SOBREIRA CAMURÇA, matrícula nº 30.726-2, DIRETORA, símbolo DAS-1, FRANCIRALDA ARRUDA PALITÓ RAMALHO, matrícula nº 28.540-4, ELIZABETH CABRAL DE LIRA, matrícula nº 28.562-5, e MARIA DO SOCORRO VICENTE LEITE E SILVA, matrícula nº 29.167-6, VICE-DIRETORAS, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel Brizola, da Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1170

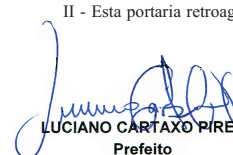
Em, 22 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2015/126431 e Ofício 165/EMEF/SEDEC, de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ELIZABETH SOBREIRA CAMURÇA, matrícula nº 30.726-2, DIRETORA, símbolo DAS-1, FRANCIRALDA ARRUDA PALITÓ RAMALHO, matrícula nº 28.540-4, ASCENILMA ALENCAR CARDOSO MARINHO, matrícula nº 55.656-4, e MARIA DO SOCORRO VICENTE LEITE E SILVA, matrícula nº 29.167-6, VICE-DIRETORAS, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel Brizola, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2015/2017.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1171

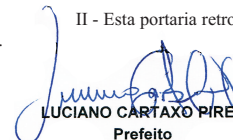
Em, 22 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e modificações posteriores, e conforme com o Processo nº 2015/126489 e Ofício 108/Escola Santos Dumont/SEDEC, de 10 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA TERESA DIAS DA SILVA, matrícula nº 29.622-8, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, da Secretaria da Educação e Cultura, para o biênio 2014/2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2015

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, extraído do acordo homologado judicialmente em sede da Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº 1447/2015/PROGEM, para posse imediata os candidatos selecionados por ordem de classificação no concurso público Edital nº 01 de 08 e novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, e prorrogado através da Portaria 318/2015, publicada no Semanário Oficial 1476 de 10 a 16 de maio de 2015, de acordo com relação anexa, para os cargos de AGENTE EDUCACIONAL I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (DISCIPLINAS: LIBRAS e MATEMÁTICA).

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, após agendamento prévio, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) ECG *;
- d) Avaliação Cardiológica *;
- e) Raio X de tórax PA *;
- f) Audiometria;
- g) Exame oftalmológico *;
- h) Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor ou Especialista deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
 b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
 d) Documentos militar para o sexo masculino;
 e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
 f) Carteira de Trabalho (CTPS);
 g) Comprovante de residência;
 h) Diploma;
 i) Registro no Conselho de Classe; (para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA)
 j) Certidão de Casamento;
 k) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
 l) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
 m) Conta bancária – Banco do Brasil;
 n) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
 o) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 p) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 q) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
 r) Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


 Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário da Administração

Anexo único Edital de Convocação Nº 61 - 2015 - SEDEC

CARGO - AGENTE EDUCACIONAL I				
Ordem	Portaria	Inscrição	Nome	Classificação
1	1134	384069848	Vinicius Vicente Martins Andrade Bezerra	208
2	1135	384000394	Kathlen Nóbrega Arcoverde	209
3	1136	384016441	Arlene Maria De Oliveira Chaves	210
4	1137	384034851	Jessica Dos Santos Lima	211
5	1138	384033855	Nick Deleon Nascimento Macena	212
6	1139	384024796	Túlio Henrique Santos Alves	213
7	1140	384054210	José Willames Pereira Da Costa Filho	214
8	1141	384038826	Fábio Renato Ayres Viana Ramos	215
9	1142	384031665	Oriel Antonio Vieira Martins	216
10	1143	384079443	Sheylla Viana Duarte	217
11	1144	384050548	Eloisa Maria Ramos De Oliveira	218
12	1145	384019046	Jaziel De Carvalho Oliveira	219
13	1146	384007789	James Dean Duarte Ferreira	220
14	1147	384032257	Nicholas Frederico Freire Dias De Araujo	221
15	1148	384049265	Elda Maria Gurgel Batista Souza	222
16	1149	384000298	Fernanda Maria Leite Lima	223
17	1150	384008433	Rafael Deininger Teixeira	224
18	1151	384065708	Priscilla Vasconcelos Reis Salgueiro Acioli	225
19	1152	384046206	João Marcos Gomes De Oliveira Ferreira	226
20	1153	384068099	Karolyne Alves Rodrigues Estrela	227
21	1154	384068635	Thamirys Regina Vieira Gonçalves	228
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
22	1155	384029445	Joelma Fonseca Dos Santos	11
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - LIBRAS				
23	1156	384057811	Josiane Maria Dantas Da Silva	27
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - MATEMÁTICA				
24	1157	384042981	Carlos José Do Nascimento	111
25	1158	384038157	Rafael Menezes Da Silva	112
26	1159	384036147	Paulo Ricardo Souza Paiva	113
27	1160	384056867	Antonio Araújo Costa Filho	114
28	1161	384021679	Luís André Jacinto	115
29	1162	384038277	Lincoln De Azevedo Pereira	116
30	1163	384021492	Marcelo Pereira Baltazar	117
31	1164	384013346	Mylena Petrovsk Freire Da Silva	118

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015


 Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário da Administração

SMS

Portaria nº 135 de 23 de dezembro de 2015

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS.

Considerando a Portaria nº062/2008 que institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância à Saúde do município de João Pessoa, responsável pela identificação de emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático,

Considerando o Decreto nº 8.652/2015, que decreta Situação Excepcional de Emergência em Saúde Pública de João Pessoa.

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 de do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios e classifica a situação atual como desastre Natural de grupo biológico, classificada como Epidemia de Origem Infecciosa Viral (COBRADE 1.5.1.1.0) e Infestação/pragas (COBRADE 1.5.2.3.0).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-SMSJP) destinado a integrar as ações e serviços de saúde, com os seguintes objetivos:

I - Ampliar a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, por meio da integração das ações de seus diversos setores;

II - Apoiar as ações das diversas áreas técnicas da Secretaria Municipal de João Pessoa em resposta aos eventos adversos à saúde decorrentes da transmissão vetorial do Dengue e Zika Vírus no território;

III - Qualificar os profissionais de saúde quanto à Assistência à Saúde e Vigilância Epidemiológica dos casos;

IV - Ampliar as ações de manejo ambiental do Aedes Aegypti no território de João Pessoa, em conjunto com os municípios limítrofes;

V - Promover a divulgação, junto à população, das informações e orientações necessárias à prevenção e controle dos riscos à saúde;

VI - Integrar-se ao sistema de defesa civil municipal para atuação conjunta nas ações de resposta aos eventos;

Art. 2º. O Comitê Operacional de Emergência em Saúde Pública da Secretaria de Saúde de João Pessoa (COESP-SMSJP) será presidido pelo Diretor de Vigilância em Saúde, sendo este responsável pelo Comando Operacional e designará os membros efetivos deste Comitê em Portaria específica.

Art.3º. A estrutura principal do Coes é constituída por um grupo de condução que permitirá:

I - Estruturar uma coordenação clara e adaptável às situações decorrentes dos achados epidemiológicos e clínicos;

II - Elaborar protocolos específicos de ação para a gestão na situação de emergência, bem como a revisão para adaptação frente aos novos achados;

III - Organizar, em tempo oportuno, respostas de interesse público;

IV - Estabelecer prioridades e objetivos de interesse comum;

V - Estruturar a rede de assistência e processos de vigilância em saúde;

VI - Capacitar os profissionais envolvidos na resposta às emergências em saúde;

VII - Usar terminologias comuns entre os órgãos envolvidos;

VIII - Integrar e padronizar terminologias de comunicação para a saúde.

Art. 4º. O Comitê terá caráter operacional e seus integrantes serão indicados pelos dirigentes dos setores, conforme Grupo Técnico e Assessor. Estes Grupos serão divididos em:

I - Vigilância em Saúde - operacionalização de manejo ambiental, notificação, investigação com confirmação ou descarte dos casos e estabelecimento de fluxo laboratorial de interesse em saúde pública;

II - Assistência à Saúde e Regulação assistencial – ordenamento da rede e fluxos assistências, na atenção básica atenção, especializada e maternidades;

III - Assessoria Jurídica, Administrativa e Financeira – elaboração de instruções normativas e publicações, apoio técnico na aquisição de materiais e insumos, bem como o controle do monitoramento financeiro, a serem utilizados durante a situação excepcional de emergência em saúde;

IV - Comunicação em Saúde - interação com os meios de comunicação e mídia em geral;

V - Educação em Saúde – capacitação e qualificação dos profissionais da saúde e trabalhadores que atuarão em conjunto com os órgãos da saúde;

VI - Articulação interinstitucional – articulação entre os órgãos que participam do processo de atividades em campo, de forma integrada às ações da saúde.

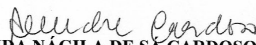
Parágrafo Primeiro: Estes grupos técnicos desenvolverão atividades integradas, sendo acionados conforme programação técnica.

Parágrafo Segundo: Especialistas e representantes de outras instituições, públicas ou privadas, bem como organizações da sociedade civil, poderão ser convidados a integrar e/ou participar das ações do COES-SMSJP.

Art. 5º. O Comitê será mantido até que o impacto à saúde decorrente do evento de interesse seja considerado controlado, com a normalização dos serviços prestados à sociedade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2015.


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

SEFIN

PORTARIA Nº 002/2015.

JOÃO PESSOA, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a implantação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Pessoa, encarregado de analisar e emitir parecer sobre o fechamento do Caixa referente ao exercício financeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as determinações estabelecidas na legislação pertinente, inerentes ao fechamento do Caixa do exercício findo de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Formar o Grupo de Trabalho Especial para analisar e emitir o Termo de Verificação de Caixa relativo ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para a composição do referido Grupo de Trabalho:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rosário de Fátima Elma Montenegro Cabral	18.282-6	Presidente
Eládio Clementino de Carvalho Filho	23.331-5	Membro
José Pessoa de Arruda	31.213-4	Membro
Eduardo Arruda de Amorim Viegas	73.780-1	Membro

Art. 3º - Estabelecer o dia 30 de dezembro próximo como data final para emissão do Termo de Verificação de Caixa;

Art. 4º - Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 1º de dezembro de 2015.


Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretário Municipal de Finanças

SEPLAN

PORTARIA Nº 03/2015/SEPLAN

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º – Na ausência do Diretor da Diretoria de Controle Urbano da Secretária de Planejamento em virtude de suas férias durante o mês de janeiro de 2016, a servidora Geórgia Raquel da Silva Martins, matrícula n.º 63454-9, fica responsável por substituí-lo, podendo praticar todas as suas atribuições.

Parágrafo único. A designação de substituição contida no caput deste artigo não impede que o Secretário Adjunto do Planejamento possa, eventualmente, avocar para si a prática de competências do Diretor da Diretoria de Controle Urbano da Secretária de Planejamento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

SEDES

Portaria nº 004/2015 – CMDCA-JP

RELAÇÃO DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO COM REGISTRO ATUALIZADO NO CMDCA-JP

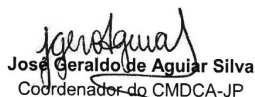
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB - CMDCA-JP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, vem tornar público que as entidades de atendimento abaixo relacionadas estão com o registro obrigatório no CMDCA-JP (art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008) atualizado:

Nº de Registro	Entidade
02	Aldeias Infantis S.O.S. Paraíba
04	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE
05	Casa Pequeno Davi
06	CENDAC - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente
33	Sociedade Pestalozzi da Paraíba
39	Centro Cultural Piollin
41	FUNDAC – Centro Educacional do Adolescente
53	Instituto dos Cegos da Paraíba
58	Instituto Bíblico Betel Brasileiro - Escola Cristina Wolpert
63	Pia Sociedade Pe. Nicola Mazza
65	Associação Marcenaria Vida Nova
99	Centro da Mulher 8 de Março
106	FUNDAC – Padaria do Adolescente Nosso Pão
107	FUNDAC – Casa Educativa Feminina
109	Ação Social Arquidiocesana – ASA
110	Associação Santo Dias
111	Granja Morada do Betinho
112	Casa Lar Manaira
114	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba
119	Missão Restauração
120	Associação Irmãs de Padre Mazza
126	CREAS - Medidas Socioeducativas
129	AMAZONA – Associação de Prevenção à AIDS
138	Associação Social Evangélica Sarah Kalley
139	Associação Paraibana de Equoterapia
141	Congregação Holística da Paraíba – Escola Viva Olho do Tempo
145	Associação de Promoção Sócio Cultural da Comunidade do Bairro dos Novaes

146	Centro de Atividades Especiais Helena Holanda
147	Legião da Boa Vontade – LBV
149	ARCA – Associação Recreativa Cultural Artística
152	CRAS Gramame
154	CRAS Ilha do Bispo
156	PETI
157	CRAS Mandacaru
158	CRAS Valentina
159	CRAS Alto do Mateus
160	CRAS São José
161	CRAS Cruz das Armas
162	CRAS Cristo Redentor
164	Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO
165	Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoguiã – IAÔ
168	Associação de Solidariedade Internacional – ESSOR
169	Fundação São Pe. Pio de Pietrelcina
172	Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências
174	Associação Nordestina Pró-Vida
177	Casa de Acolhida Masculina
178	Casa de Acolhida Feminina
179	Donos do Amanhã
180	CRAS Padre Zé
181	CRAS Mangabeira
182	A.C. Social
183	FUNJOPE – Projeto Ação Social Pela Música “Núcleo João Pessoa”
184	CNEC – Projeto Sol Solidário
185	CIEE – Serviço de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho
186	CREAS – PAEFI I
187	CREAS – PAEFI II
188	Corpo de Bombeiros – Projeto Bombeiro Gol 10
189	Associação Trupe Arlequim
190	Associação Famílias Abençoadas
191	Associação Alegria e Paz
192	SESI – Projeto Vira Vida
193	I - JOVEM
194	Instituto Dom Ulrico
195	Rede CRER SER
196	RUARTES
197	Associação Beneficente São José
198	Casa Caiada
199	Famílias Acolhedoras
200	Doce Mãe de Deus
201	Lar da Criança Jesus de Nazaré

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 29 de dezembro de 2015.


José Geraldo de Aguiar Silva
 Coordenador do CMDCA-JP

SEMOB

PORTARIA N° 054/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei n° 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6° do Decreto N° 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria N° 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear os servidores abaixo nominados, da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa, para compor a Comissão de Análise Técnica para a Concorrência No. 33.014/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para a elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana da Microrregião de João Pessoa:

- ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO - Presidente Arquiteto, Especialista em Transportes, matrícula n° 279-8
- SHEILA AZEVEDO FREIRE Arquiteta, Mestre em Engenharia Urbana, matrícula n° 1171-1
- NILTON PEREIRA DE ANDRADE Engenheiro Civil, PhD em Transportes, matrícula n° 922-9

II - Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2015.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

EXPEDIENTE N° 011/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei n° 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66°, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **DEFERIU** o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO**.

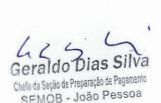
Processo n° **2015/118912**

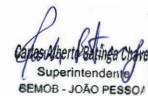
Servidora: **ANA LUCIA FREIRE TRAJANO DA COSTA LEITE – Mat.123-6**

Lotação: **Superintendência de Mobilidade Urbana/SEMOB**

Período de Tempo Averbado: **(08 meses e 14 dias)**.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2015


Geraldo Dias Silva
 Chefe da Seção de Preparação de Pagamento
 SEMOB - JOÃO PESSOA


Carlos Alberto Batinga Chaves
 Superintendente
 SEMOB - JOÃO PESSOA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-185/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cadeiras, destinadas à SETRANSP.

Processo: 2014/080586

Modalidade: ARP n° 04-072/2015 - Pregão Presencial 04-058/2015.

Signatários: Secretário da Controladoria Geral do Município – CGM, Sr. Severino Souza de Queiroz e o Sr. José da Silva Araujo pela firma JOSÉ DA SILVA ARAÚJO FILMAGEM – ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total:

O valor global do presente contrato é de R\$ 56.350,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
32.105.04.121.5097.2142	3.3.90.39	00	CGM

Data da assinatura: 30/12/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-189/2015.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Som Fixo, para atender a necessidade da SEDES, através do Sistema de Registro de Preços.

Processo: 2015/071030.

Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 04-073/2015 - Pregão Presencial n.º 04-065/2015.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. David Lopes de Barros, representante legal da empresa ARTSOM - Promoções Artísticas e Eventos Ltda- ME.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor Contratual: O valor total do contrato é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937	3.3.90.39	27	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.39	27	SEDES
14.302.08.244.5570.4419	3.3.90.39	27	SEDES

Data da Assinatura: 18/12/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-191/2015.

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2015/004052.

Modalidade: ARP nº 04-052/2015 – Pregão Eletrônico n.º 04-037/2015.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Maria Lúcia de Souza Bidô, representante legal da empresa BJ Comércio de Alimentos Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor Contratual: O valor total do contrato é de R\$ 49.388,60 (Quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437	3.3.90.30	00	SEDES
14.105.08.244.5170.2233			
14.105.08.244.5170.2236			
14.106.11.333.5177.2877			

Data da Assinatura: 30/12/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-193/2015.

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2015/004052.

Modalidade: ARP nº 04-053/2015 – Pregão Eletrônico n.º 04-037/2015.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Layse de Souza Maia, representante legal da empresa Cavalcante & Cia Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor Contratual: O valor total do contrato é de R\$ 30.167,05 (Trinta mil cento e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437	3.3.90.30	00	SEDES
14.105.08.244.5170.2233			
14.105.08.244.5170.2236			
14.106.11.333.5177.2877			

Data da Assinatura: 30/12/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-194/2015.

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2015/004052.

Modalidade: ARP nº 04-054/2015 – Pregão Eletrônico n.º 04-037/2015.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sr. Tulio Prado Vilhena, representante legal da empresa Oralls Importação e Exportação Comercial.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor Contratual: O valor total do contrato é de R\$ 1.854,50 (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437	3.3.90.30	00	SEDES
14.105.08.244.5170.2233			
14.105.08.244.5170.2236			
14.106.11.333.5177.2877			

Data da Assinatura: 30/12/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-195/2015.

Objeto: Locação de Multifuncional a laser monocromática tipo IV-A3, destinado à SETRAB.

Processo: 2015/095906 – Registro n.º 04-035/2015.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 235/2014 – P.P n.º 254/2014 – Secretaria do Estado de Administração do Governo do Estado da Paraíba.

Signatários: Secretário do Trabalho– SETRAB, Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor mensal: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Valor anual: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
21.108.11.333.5120.1346	3.3.90.39	05	SETRAB

Data da assinatura: 15/12/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-196/2015.**Objeto:** Locação de Multifuncional a laser monocromática tipo IV-A3, destinado à SETRAB.**Processo:** 2015/078958 – Registro n.º 04-026/2015.**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 235/2014 – P.P n.º 254/2014 – Secretaria do Estado de Administração do Governo do Estado da Paraíba.**Signatários:** Secretário do Trabalho– SETRAB, Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).**Valor anual:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
21.108.11.333.5379.2751	3.3.90.39	20	SETRAB

Data da assinatura: 15/12/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO**Adesão n.º:** 04-036/2015.**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 09005/2015, referente ao Pregão Presencial n.º 09043/2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES da Prefeitura de João Pessoa – SEDES.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Carnes, Frutos do Mar Comércio Ltda.**Processo n.º:** 2015/074309 (SEDES).**Signatários:** Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Leonardo Costa Barros Cahú pela firma Carnes, Frutos do Mar Comércio Ltda.**Recursos Financeiros:**

-14.302.08.241.5157.2718-4164 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

-14.302.08.244.5422.2937-2306 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

-14.302.08.244.5570.4419-4038 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;

-14.302.08.301.5560.4370-2395 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27.

Valor Unitário por kg: Item 76.2 – R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), Item 77.2 – R\$ 21,00 (vinte e um reais), Item 81.2 – R\$ 9,00 (nove reais), Item 83.2 – R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos).**Valor Global:** R\$ 745.250,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO**Adesão n.º:** 04-037/2015.**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 09041/2015, referente ao Pregão Presencial n.º 09005/2015, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de João Pessoa – SEDES.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac LTDA – ME.**Processo n.º:** 2015/074307 (SEDES).**Signatários:** Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. José Robson Maciel Júnior, e a firma Distribuidora Brazmac LTDA – ME.**Recursos Financeiros:**

-14.105.08.243.5171.1407-1376 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171.2235-4871 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171.2243-1977 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.243.5171.2246-4915 -Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.244.5159.4425-1023 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.244.5170.1530-1293- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.244.5170.2233-1316- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.244.5170.2236-1331- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.105.08.301.5170.2229-1941- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-14.106.11.333.5137.2877-1834- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário por kg: Item 76.1 – R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos).**Valor Global:** R\$ 254.150,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 251/2011.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos de ar condicionados instalados no Centro Administrativo Municipal, Paço Municipal, Samu, Centro de Treinamento Miguel Arraes, Junta Médica e Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos.**Processo:** 2011/110850**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 86/2011.**Signatários:** O Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Adalberto Lourenço Vasconcelos pela empresa Reol Engenharia e Serviços Ltda.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **29 de dezembro de 2015 a 28 de dezembro de 2016**.**Valor Mensal:** R\$ 23.243,23 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)**Valor Anual:** R\$ 278.918,76 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 28/12/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 240/2013.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses, Contratação de Empresa especializada na manipulação e distribuição de 1.000 (mil) refeições diárias destinadas ao restaurante Popular de Mangabeira, sob a coordenação da SEDES.**Processo:** 2013/097171.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 058/2013.**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Alexandre Trindade Leite pela empresa ATL Alimentos do Brasil Ltda.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **27 de dezembro de 2015 a 26 de dezembro de 2016**.**Valor Anual:** R\$ 1.572.480,00 (Um Milhão Quinhentos e setenta e dois mil Quatrocentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.106.08.244.5137.2203	3.3.90.30	00	SEDES

Data da assinatura: 23/12/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-376/2014.**Objeto:** Prorrogação de 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção, instalação de extintores, teste hidrostático, substituição de manômetro e válvula e fornecimento de extintores, para atender as necessidades da SEAD .**Partes:** Município de João Pessoa e o Sr. Antônio Marcos do Nascimento.**Processo:** 2013/072014.**Modalidade:** Dispensa de licitação nº 04-033/2014.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Antônio Marcos do Nascimento pela empresa Antônio Marcos do Nascimento.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12(doze) meses, de 22 de dezembro de 2015 até o dia 21 de dezembro de 2016.**

Valor Mensal: R\$ 8.565,00 (Oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.30	00	SEAD
	3.3.90.39		
	4.4.90.52		

Data da Assinatura: 21/12/2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

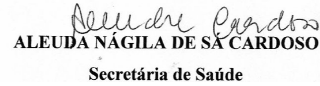
13.301.10.302.5414.2871 – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR – Manter serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Elemento de Despesa: 33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Filantrópicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de 12(doze) meses, podendo de comum acordo ser renovado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

Remanescem as demais cláusulas e termos inalterados, razão pela qual subscrevem as partes convenentes este em 5 (cinco) vias com igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2015.



ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 630/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 DO CONTRATO Nº 025/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS DA LINA DE IMAGEM.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4280 – CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity ;

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290- HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4279-HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **14 de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): **SERV. IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro 2015



MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº. 642/2015 TERMO ADITIVO Nº 03/2015 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 014/2013-2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA.

CONVENENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA – CNPJ nº. 09142183000154

ORIGEM: Processo nº 17.167/2015

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da Secretaria, classificação funcional programática:

SUS.

EXTRATO Nº. 653/2015 TERMO ADITIVO Nº 05/2015 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 01/2011 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DO CORAÇÃO DA PARAÍBA.

CONVENENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o Instituto do Coração da Paraíba – CNPJ nº. 07.9363290001/08

ORIGEM: Processo nº 17.130/2015

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O respectivo repasse onerará o erário através da seguinte dotação orçamentária:

SUS

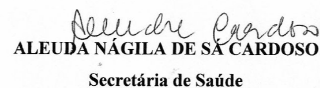
13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este termo vigorará até 31 de dezembro de 2016, iniciando a sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento, com eficácia legal após publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Remanescem as demais cláusulas e termos inalterados.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015.



ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 656/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 10.753/2015 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

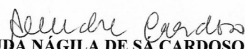
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CLEOMAR DOS SANTOS MIRANDA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 657/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 10.779/2015 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO– Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE


4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA EMÍLIA PEREIRA FIRMINO

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 658/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 10.885/2015 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF– Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

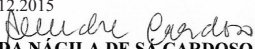
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 659/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 10.018/2014 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE


4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA VERÔNICA GERONIMO GUIMARÃES

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 660/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 10.004/2014 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM– Manter e implementar os serviços da rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

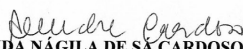
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSÉ LUCIANO MENDES

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 661/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 10.045/2014 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A LOCATÁRIA pagará a(o) LOCADOR(a) o valor de R\$ 2.193,12 (dois mil, cento e noventa e três reais e doze centavos) mensais, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a utilização do imóvel

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

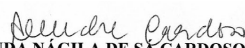
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ALAÍDE FELIPE RODRIGUES

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 662/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 008/2015 DO CONTRATO Nº 295/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA, REFERENTE AOS ITENS 14,38,47,75 E 81, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2010 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2010, REFERENTE AO PROCESSO Nº 19.000.007.127.210, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:
13.103.10.122.5001.2603 – Serviços Administrativos- Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;

SUS

Classificação funcional programática:
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;
13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa (Cais);
13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;
13.301.10.302.5005.4281 – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;
13.301.10.302.5005.4277 – RESM/PASM- Implementar e manter os serviços da rede psicossocial de média e alta complexidade- Mac- nos ambos ambulatorial e hospitalar, no município de João Pessoa;

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

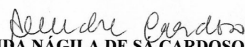
O presente Aditivo terá vigência **por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **30 de dezembro de 2015**

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): KAIRÓS SEURANÇA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro 2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 663/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 10.778/2015 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

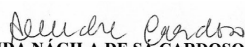
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): PEDRO DE ALMEIDA FILHO

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

**EXTRATO Nº 678/2015
PROCESSO 20.747/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta dias)**, relativas à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.142/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;
13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;
13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.393/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 765.374,60 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)	30 de dezembro de 2015
10.394/2015	SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA	R\$ 758.599,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais)	30 de dezembro de 2015
10.416/2015	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	R\$ 136.640,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)	30 de dezembro de 2015
10.414/2015	JOSÉ NERGINO SOBREIRA	R\$ 798.435,00 (setecentos e noventa e oito mil, quatro centos e trinta e cinco reais)	30 de dezembro de 2015
10.405/2015	DROGAFONTE LTDA	R\$ 262.226,50 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)	30 de dezembro de 2015
10.413/2015	ARTSINTESE COM. DE MAT. E EQUIP. HOSPITALAR LTDA- EPP	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	30 de dezembro de 2015
10.411/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 62.840,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)	30 de dezembro de 2015
10.420/2015	VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA- ME	R\$ 708.840,00 (setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais)	30 de dezembro de 2015
10.418/2015	MEGAMED COMERCIO LTDA-EPP	R\$ 256.113,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e treze reais)	30 de dezembro de 2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 679/2015
PROCESSO 20.357/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE LABORATÓRIOS OFICIAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias**, relativas à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.143/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:

13.301.10.301.5005.4287- AB- PAB-FIXO- Manter e implementar a assistência farmacêutica básica;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.301.10.303.5018.2042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – Manter e implementar a assistência farmacêutica básica;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.395/2015	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A- LAFEPE	R\$ 364.150,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta reais)	30 de dezembro de 2015
10.400/2015	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOUÁS S/A- IQUEGO	R\$ 319.820,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos e vinte reais)	30 de dezembro de 2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 680/2015
PROCESSO 20.358/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias**, relativas à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.141/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:

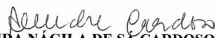
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;
13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;
13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.396/2015	VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA-ME.	R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)	30 de dezembro de 2015
10.399/2015	SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA.	R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)	30 de dezembro de 2015
10.401/2015	PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 418.900,00 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos reais)	30 de dezembro de 2015
10.402/2015	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)	30 de dezembro de 2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 681/2015
PROCESSO 19.947/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias**, relativas à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.140/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

Classificação funcional programática:

13.301.10.303.5018.2042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – Manter e implementar a assistência farmacêutica básica;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.404/2015	JOSE NERGINO SOBREIRA	R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais)	30 de dezembro de 2015
10.412/2015	DROGAFONTE LTDA.	R\$ 356.200,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)	30 de dezembro de 2015
10.415/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 556.980,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta reais)	30 de dezembro de 2015
10.417/2015	VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA-ME.	R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais)	30 de dezembro de 2015
10.419/2015	FARMACE-INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.	R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)	30 de dezembro de 2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 682/2015
PROCESSO 20.746/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (PADRONIZADOS) PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias**, relativas à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.139/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS.

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4289 – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;
 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências – SAMU Metropolitano João Pessoa;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.397/2015	FARMACE-INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.	R\$ 141.510,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e dez reais)	30 de dezembro de 2015
10.403/2015	DROGAFONTE LTDA.	R\$ 80.070,00 (oitenta e sete mil e setenta reais)	30 de dezembro de 2015
10.406/2015	JOSÉ NERGINO SOBREIRA.	R\$ 42.743,50 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)	30 de dezembro de 2015
10.407/2015	VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA-ME.	R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)	30 de dezembro de 2015
10.408/2015	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELL.	R\$ 452.885,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)	30 de dezembro de 2015
10.409/2015	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$ 191.957,50 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	30 de dezembro de 2015
10.410/2015	FARMACONN LTDA.	R\$ 61.969,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais)	30 de dezembro de 2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
 Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 007/2015 – CONTRATO Nº 007/2015

ORIGEM: Processo nº 2015/118648, inexigibilidade de licitação com base nos artigos 25, II, e 13, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços especializados em administrar programa de estágio.
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA – SETRAB.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.
VIGÊNCIA: De 1º de Dezembro de 2015 até 30 de Novembro de 2016.
VALOR GLOBAL: 5% (cinco por cento) do valor pago a título de Bolsa-Auxílio por estudante/mês, com valor máximo estimado em R\$ 21.276,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.303.11.333.5379.2751, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2015

Referência:
 Pregão-SRP nº 11/2015
 Processo Licitatório nº 2015/043721

Partes:
 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e HC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.873.342/0001-23(Contratada).

Objeto:
 Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Valor:
 O valor total do contrato é de R\$ 5.560,50 (cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Dotação:
 As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.122.5001.2041.3.3.90.30

Vigência:
 O presente contrato terá sua vigência condicionada a entrega do objeto dentro do prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão do pedido, bem como da efetivação do pagamento por parte da contratante.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2015.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2015

Referência:
 Pregão-SRP nº 11/2015
 Processo Licitatório nº 2015/043721

Partes:
 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e COMERCIAL MEDEIROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.654.716/0001-63(Contratada).

Objeto:
 Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de limpeza.

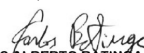
Valor:
 O valor total do contrato é R\$ 14.086,50 (quatorze mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação:
 As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.122.5001.2041.3.3.90.30

Vigência:
 O contrato terá sua vigência condicionada a entrega do objeto dentro do prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão do pedido de compra, bem como da efetivação do pagamento por parte da contratante.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015

Referência:
 Pregão-SRP nº 11/2015
 Processo Licitatório nº 2015/043721

Partes:
 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e JOSÉ LUIZ DA SILVA (CASA MIX), inscrito no CNPJ nº 18.604.768/0001-30(Contratada).

Objeto:
 Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de limpeza.

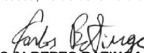
Valor:
 O valor total do contrato é de R\$4.169,00 (quatro mil cento e sessenta e nove reais).

Dotação:
 As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.122.5001.2041.3.3.90.30

Vigência:
 O contrato terá sua vigência condicionada a entrega do objeto dentro do prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão do pedido de compra, bem como da efetivação do pagamento por parte da contratante.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2015

Referência:
 Pregão-SRP nº 11/2015
 Processo Licitatório nº 2015/043721

Partes:
 SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e WANDERLY SOARES DE SOUZA-EPP (OXENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrito no CNPJ nº 11.593.693/0001-16(Contratada).

Objeto:
 Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de limpeza.

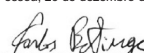
Valor:
 O valor total do contrato é de R\$ 9.408,80 (nove mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)

Dotação:
 As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.122.5001.2041.3.3.90.30

Vigência:
 O contrato terá sua vigência condicionada a entrega do objeto dentro do prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão do pedido de compra, bem como da efetivação do pagamento por parte da contratante.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-070/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-070/2015, devidamente homologado às Fls do aludido processo, objetivando a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	07 227.808/0001-55
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A, Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58056-010
TELEFONE	83 3239 5835 / 98877 2179

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.
0002	BISCOITO DOCE TIPO: MAISENA, SABOR: CHOCOLATE, COM 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040502010	CAPRICCHE	PAC	15000	R\$ 2,58
0004	CALDO DE CARNE EM TABLETES TEMPERADO. MÁXIMO DE 1015MG DE SÓDIO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 57G CADA.	1040503061	KITANO	CX	350	R\$ 19,80
0005	COLORAL COLORIFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, COR VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA EM 100G, COM CHEIRO E SABOR PRÓPIOS PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	1040303086	REI DE OURO	UND	7000	R\$ 0,38
0010	FARINHA LÁCTEA TIPO: FARINHA LÁCTEA, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS APROPRIADO HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 400G ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040301150	YOKI	PAC	3000	R\$ 6,47
0011	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040301151	COMETA	KG	4000	R\$ 4,19

0012	FEIJÃO PRETO TIPO: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE PRETO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040301152	COMETA	KG	2000	R\$ 4,67
0013	FEIJÃO MACASSA TIPO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, GRUPO 2, CLASSE BRANCO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040301153	COMETA PREMIUM	KG	2000	R\$ 3,52
0015	LEITE CONDENSADO TIPO: EITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE COM SABOR LÁCTEO MAIS ACENTUADO E TEXTURA MACIA, NÃO GRANULOSA E QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN, ISENTO DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TETRAS PAK DE 385G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, ÍNTEGRAS, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040512002	MARAJOARA	UND	5000	R\$ 2,80
0016	LEITE DESNATADO TIPO: LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, LEITE DE VACA EM PÓ DESNATADO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO O MÍNIMO POR PORÇÃO, DE: 69 KCAL; 10G DE CARBOIDRATO; 6,7G DE PROTEÍNA; 500G DE CÁLCIO; NO MÁXIMO 94MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADO EM SACHES DE 600G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	1040212035	CAMPONESA	PAC	4000	R\$ 11,83

EMPRESA	EMPORIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ	07.290.015/0001-80
END.	Rua Francisco Mendes, 380, Sala 01, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54410-150
TELEFONE	81 3342 6300 / 99971 3351

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.
0001	ACHOCOLATADO TIPO: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FONTE DE MINERAIS, SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MÍNIMO DE 07 (SETE) VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. AS VITAMINAS VITAMINAS CITADAS DEVEM FORNECER PELO MENOS 15% DOS VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA P/ CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS, EM 100 ML DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO (CONSIDERAR O PER CAPTA DE PÓ NECESSÁRIO PARA O PREPARO DE 100 ML) TAMBÉM DEVE CONTER MINERAIS COMO CÁLCIO E FERRO, NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADO EM SACHES DE 400 GR. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	1040301130	MILKLY	PAC	3000	R\$ 2,47

0003	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO: INTEGRAL, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040302025	CAPRICHE	PAC	10000	R\$ 2,74
0008	FARINHA DE MANDIOCA TIPO: FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, BRANCA, FINA E SECA, EMBALAGEM DE 1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040301148	FEIRA NOVA	KG	2000	R\$ 1,87
0009	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TIPO: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, BRANCA, ESPECIAL, FINA E SECA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1KG, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040301149	SARANDI	KG	1500	R\$ 2,99
0014	LEITE TIPO: LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO O MÍNIMO, POR PORÇÃO, DE: 120 KCAL; 6,7G DE PROTEÍNA; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 230MG DE CÁLCIO; NO MÁXIMO 150MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM SACHES DE 200 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	1040301157	DANKY	PAC	26000	R\$ 3,15
0017	MANTEIGA MANTEIGA COM SAL, ACONDICIONADO EM POTE DE POLIESTIRENO IMPRESSO, COM TAMPA, 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 150 DIAS. EMBALAGEM DE 200G.	1040213021	BOM LEITE	POTE	1500	R\$ 4,36
0018	MARGARINA TIPO: MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, COM NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDIOS, COM 0% DE GORDURA TRANS, EM POTES DE POLIPROPILENO, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040313060	DELICATA	POTE	5000	R\$ 2,59
0021	SAL TIPO: REFINADO, IODADO DE MESA E COZINHA. EMBALAGEM DE 1KG, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1040301164	BOM SAL	KG	2500	R\$ 1,07

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-070/2015.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-070/2015.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-070/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa /PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

João Pessoa, 10 de dezembro de 2015.

Razão Social: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

Razão Social: EMPORIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.290.015/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-076/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-076/2015, devidamente homologado às Fls. _____ do aludido processo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO, MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇO TIPO QUENTINHA, CAFÉ DA MANHÃ, JANTAR E LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB E DEMAN/SEAD, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: N F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 16.631.121/0001-71 **FONE/FAX:** (83) 98895 9110
END.: Rua Irineu Joffily, 169, Centro – João Pessoa/PB CEP: 58011-110

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.
001	1040112012	LANCHE TIPO 01: Torta de chocolate: Massa de chocolate; Recheio de chocolate (fabricação caseira - recheio feito com leite condensado, chocolate meio amargo e ao leite - sem gordura hidrogenada); cobertura de chocolate (fabricação caseira - cobertura feita com leite condensado, chocolate meio amargo e ao leite - sem gordura hidrogenada) Obs.: 150gr por pessoa.	KG	80	R\$ 40,00
002	1040412002	LANCHE TIPO 01 A: Pão com queijo e suco de frutas ou refrigerante: Pão com queijo - 100gr; Suco de frutas - 300ml (Natural da fruta ou polpa de fruta) ou refrigerantes, acondicionado em embalagem individual de 300ml.	UND	2800	R\$ 4,70
003	1040412024	LANCHE TIPO 03 A: Sanduíche natural, suco de frutas ou refrigerante: Sanduíche natural (frango ou atum) com pão integral, cenoura ralada e iogurte natural. Sem adição de creme de leite, maionese ou similar - 100g; - Suco de frutas - 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta) ou refrigerantes, acondicionado em embalagem individual de 300ml.	UND	1600	R\$ 6,80
004	1010412003	LANCHE TIPO 04 C: Bolo regional, suco de frutas ou refrigerantes: Bolo regional (macaxeira, mandioca, milho, pé de moleque, baeta e batata) - 150g; Suco de frutas - 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta) ou refrigerantes, - acondicionado em embalagem individual de 300ml.	UND	3040	R\$ 4,80
005	1040412021	LANCHE TIPO 06: Salgados diversos e refrigerante: Salgado (coxinha, bolinha de queijo, esfiha, pastel de forno (frango ou carne), empada, rissole de queijo e presunto, rissole de milho e calabresa, bauruzinhos e pão de queijo) 150g Refrigerante - 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: composto de guaraná e a base de cola).	UND	2400	R\$ 8,00
006	1040112014	LANCHE TIPO 07: Sanduíche e refrigerante: Cheeseburger (pão bola - 80 gr, hambúrguer - 90gr e queijo mussarela - 25 gr) Refrigerante - 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: composto de guaraná e a base de cola).	UND	2400	R\$ 8,00
007	1040412025	LANCHE TIPO 08 A: Biscoito doce, biscoito salgado, torrada de alho, suco de frutas: Biscoito doce (champanhe, sequilho, nata, amanteigado) - 50 g. Biscoito salgado (água e sal ou integral) - 50 g. Torrada de alho - 25 g. Patê (atum, azeitona) - 15 g. Suco de frutas - 300 ml (natural da fruta ou polpa de fruta), acondicionado em embalagem individual de 300 ml).	UND	400	R\$ 4,80
008	1040412023	LANCHE TIPO 09: Salada de Frutas - Porção de 350 gr. Abacaxi - 100gr; Banana - 50 gr; Laranja - 50 gr; Maça - 50 gr; Mamão - 50 gr; Melancia - 50 gr; Todas as frutas devem ser devidamente higienizadas e acondicionadas em embalagem descartável.	UND	800	R\$ 5,50
009	1040100001	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (segunda-feira) B: Feijão preto, arroz branco, macarrão, bife ao molho e salada crua: Feijão preto - 240 g; Arroz branco - 90 g; Macarrão ao molho de tomate - 90 g; Bife ao molho - 200 g; Salada crua - (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga) - 80 g; suco de frutas (polpa de fruta) ou refrigerantes - 300 ml.	UND	240	R\$ 10,00
010	1400100000	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (terça-feira) B: Feijão macassar com arroz, farofa, salada cozida e filé de frango à parmegiana: Feijão macassar - 250gr; - Arroz com brócolis - 90gr; - Farofa - 30gr; - Salada cozida (batata, cenoura, beterraba e chuchu) - 130gr; - Filé à parmegiana - 200gr; - Suco de frutas (polpa de fruta) ou refrigerante - 300ml.	UND	240	R\$ 10,00

011	1140100002	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (quarta-feira) B: Feijão carioca com arroz, purê de batatinha, salada crua e bife assado: Feijão carioca - 240g; - Arroz refogado com cenoura - 90g; - Purê de batatinha - 90g; - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga) - 80g; - Bife assado (contra filé, alcatra ou chã de dentro) - 200g; - Suco de frutas (polpa de fruta) ou refrigerantes - 300ml.	UND	240	R\$ 10,00
012	1410101023	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (quinta-feira) B: Feijão carioca com arroz à grega, macarrão ao molho de tomate, salada crua e bife de fígado: Feijão carioca - 240gr; - Arroz à grega - 90gr; - Macarrão ao molho de tomate - 90gr; - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface, beterraba ralada - 80gr; - Bife de fígado- 200gr; - Suco de frutas (polpa de fruta) ou refrigerantes- 300ml.	UND	240	R\$ 10,00
013	1410100002	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (sexta-feira) B: Feijão preto com arroz com brócolis, purê de batatinha, salada crua e bife ao molho: Feijão preto - 240g; - Arroz com brócolis - 90g; - Purê de batatinha- 90g; - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga - 80gr; - Bife ao molho (contra filé, alcatra ou chã de dentro) - 200gr; - Suco de frutas (polpa de fruta) ou refrigerante- 300ml.	UND	240	R\$ 10,00
014	1040403015	CAFÉ DA MANHÃ: Pão, cuscuz com ovos ou salsicha, bolos (milho, inglês, baeta, nata, macaxeira ou chocolate); Queijos (coalho, mussarela ou manteiga), inhame ou batata doce, café com leite ou leite achocolatado.	UND	400	R\$ 10,00
015	1140110002	JANTAR: Cuscuz com ovo ou salsicha, inhame, batata doce ou macaxeira, carne guisada, galinha guisada, café com leite ou suco de fruta ou polpa.	UND	400	R\$ 11,00
016	1040101025	ALMOÇO (TIPO QUENTINHA) COM MÍNIMO 700G, CONFORME CARDÁPIO: 1) ALMOÇO Tipo 01 - Segunda e Quinta-feira: Feijão carioca com arroz, macarrão, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) e peixe frito: - Feijão carioca - 240gr; - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr; - Macarrão - 90gr; - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr - Peixe frito (Cioba, cavala, agulhão, salmão, dourado) - 200gr. - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml. 2) ALMOÇO Tipo 02 - Terça-feira: Feijão macassa com arroz, farofa e verdura na maionese e frango assado: - Feijão macassa - 250gr; - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr; - Farofa - 20gr; - Verdura na maionese (batata, cenoura, beterraba e passa) - 130gr; - Frango - cozido, assado, alho e óleo e à parmegiana - (peito e/ou sobre coxa) - 200gr; - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml. 3) ALMOÇO tipo 03 - Quarta-feira e Sexta-feira Feijão carioca com arroz, purê, salada crua e bife assado: - Feijão carioca - 240gr; - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr; - Purê - 90gr; - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr; - Bife - ao molho ou assado - (contra filé, alcatra ou chã de dentro) - 200gr, - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml. OBS: Acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.	UND	19600	R\$ 10,00

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

Obs.: Não houve fornecedores interessados no cadastro de reserva.

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
2.1.2	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-076/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: N F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 16.831.121/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-085/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2015

Aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 04-085/2015**, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO POR KM RODADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: PARAÍBA TURISMO LTDA-EPP
CNPJ: 00.455.771/0001-73 FONE/FAX: (83) 3233 8525
END.: Rua Quintino Dourado Maranhão, 86, Sala 2, Oitizeiro – João Pessoa/PB CEP: 58087-010

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.
001	2010112317	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO POR QUILOMETRO RODADO, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE USO, CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/MODELO: M. BENZ / MARCOPOLO TORINO U	KM	20000	R\$ 5,80

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

Obs.: Não houve fornecedores interessados no cadastro de reserva.

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-085/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: PARAÍBA TURISMO LTDA-EPP
CNPJ: 00.455.771/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09071/2015 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra **Edilma Ferreira da Costa**, brasileira, inscrita no Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09027/2015 – SEDEC, cujo objetivo fora a **eventual Aquisição de Conjunto de mesa e cadeira para Aluno (tamanho 06), Conjunto de mesa e cadeira Coletivo (tamanho 01) e Conjunto Professor CJP01 (mesa de trabalho), destinados aos Creis da Rede Pública Municipal**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2015/027198-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **eventual Aquisição de Conjunto de mesa e cadeira para Aluno (tamanho 06), Conjunto de mesa e cadeira Coletivo (tamanho 01) e Conjunto Professor CJP01 (mesa de trabalho), destinados aos Creis da Rede Pública Municipal**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09027/2015/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC em, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 28 de dezembro de 2016.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NASA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 09.143.181/0001-80

FONE/FAX: (83) 3533-1862

END.: BR 101 KM 2,5 DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 58082-040

EMAIL: nasa.fabrica@hotmail.com

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO - ITEM	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
01	UNID	Conjunto de mesa e cadeira para Aluno – Tamanho 06 – AZUL Mesa ? Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. ? Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelling". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. ? Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). ? Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério	3.500	NASA	R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)	R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)

da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

? Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.

? Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm.

? Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.

? Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

? Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrugíneo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

? Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

Cadeira

? Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

? Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

? Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.

? Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.

? Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm).

? Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.

? Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8

mm, comprimento 19 mm.

? Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm.

? Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

? Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrugíneo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

? Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

VALOR GLOBAL R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5805/5806/5807	10.102.12.365.5389.2781	4.4.90.52/00, 03 e 11	Fonte: 00 (Recursos Ordinários), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09027/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2015/027198- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09027/2015-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09027/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca, Igor Andrei carneiro de Oliveira, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Festa
Edilma Feijó da Costa
Secretária de Educação

NASA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.143.181/0001-80

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-089/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/100977 da SEDES, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOTTÃO DE GÁS - GLP COM 45 KG (LÍQUIDO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: SOS GÁS LTDA ME, CNPJ nº 09.266.128/0001-76, para o item 01, no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), perfazendo um valor global R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-091/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº N°: 2015/090172 da SETRAB, cujo objeto é: Contratação de instituição de ensino sem fins lucrativos, executora de cursos de formação/profissionalização nas áreas afins e prestação de serviços, com intuito de promover a capacitação profissional e formação adequada aos beneficiários dos programas ofertados pela Secretaria do Trabalho, Produção e Renda, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, para o lote 05, item nº 16, no valor unitário de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais); e para o lote 06, item nº 17 no valor unitário de R\$ 4.493,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais), item nº 18 no valor unitário de R\$ 3.059,00 (três mil e cinquenta e nove reais), item 19 no valor de R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais), item nº 20 no valor de R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais), item nº 21 no valor de R\$ 2.389,60 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); perfazendo um total geral de R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais). LOTES fraccassados (lotes: 1, 2, 3, 4 e 7)

João Pessoa/PB, 28 de dezembro de 2015

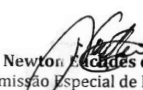

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 33013/2015

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, constituída através do Decreto Nº 8.509/2015, datada de 08 de julho de 2015, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Nº 33013/2015, em regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, com Recursos Próprios, a ser realizada no dia 12/02/2016, às 09:00 horas, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (Santos Dumont, Almirante Barroso, Agostinho Fonseca Neto e João Monteiro da Franca)**. A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da SEPLAN, na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, João Pessoa - PB, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, podendo ser adquirida mediante a entrega de 1(um) DVD ou Pen drive, o extrato do edital estará disponível no sítio da PMJP no endereço: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


Newton Lucena da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN/PMJP

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

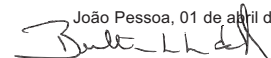
Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013274	DIEGO FLAUBER ALVES CAVALCANTE	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
0013633	GILVAN CABRAL DE SOUSA JUNIOR	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013462	TARCISIO ARAUJO GUEDES DE SOUZA LOBO MAIA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
0013288	FÁBIO ALEXANDRE LIRA CÂNDIDO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR- AGV
0013294	JOÃO MARCOS DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR -APE-GV
0013291	PAULO LUCENA DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP-GV
0012939	DALCY TOSCANO LINS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

- REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de abril de 2015.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 057/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

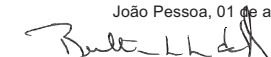
Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013692	GABRIEL FORTES NORMATON	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
0013693	CLAUDIONOR FLORÊNCIO MARQUES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013694	MARILIA ROSADO MAIA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR - CGV
0013695	OSIEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
0013696	ANA LUCIA ALBUQUERQUE NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
0013291	PAULO LUCENA DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV
0013697	ROBSON LUCENA DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
0013698	LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- APE-GV
0013701	DANIELLE PEREIRA GONÇALVES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

- REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de abril de 2015.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 093/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

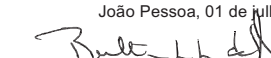
Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013270	IRENICE JUSTINO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP-GV
0012047	MAISA NEVES DE VASCONCELOS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR- AGV
0012025	GEORGE BARACUHY CRUZ VIANA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR - APE-GV

Art.2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2015.

- REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de julho de 2015.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 094/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013671	RAYANNA SERRANO FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-AP-GV
0013591	ANELISE RABELO BANDEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0013720	VALDECI CHAVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0013562	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR-APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 01 de julho de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 108/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013645	LUCIÉLIA THAYNA SILVA TORRES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV
0013623	MARCIO RICARDO PEREIRA DE MELO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0013725	CARLA DE MELO LEAL	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
0013541	FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DE BRITO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 31 de julho de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 109/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013623	MARCIO RICARDO PEREIRA DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV
0013725	CARLA DE MELO LEAL	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0013733	NATÁLIA FIRES DE ANDRADE PRADO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
0013736	ALINE CARLA NUNES DE FREITAS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- REPUBLICAR PO INCORREÇÃO

João Pessoa, 31 de julho de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 118/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

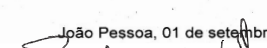
Art.1º – **EXONERAR**, os servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013229	FABRICIA DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV
0013493	VALMIRO ZAINOTTE PITZER JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV
0013221	MARCIO MEIRA DE CASTRO GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-AP-GV
0013387	NADILMA DE CASTRO LUCENA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-AP-GV
0013224	REGINA MAIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV
0012659	THIAGO ANDERSON CARVALHO DE MELO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0013320	CLAUDIO VIANA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de setembro de 2015.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 119/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

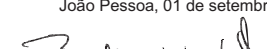
MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013737	ALESSANDRA GOMES FERREIRA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0013738	JOÃO RICARDO TOSCANO DE FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV
0013739	ANA LÚCIA TORRES GALLIZA DE LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-AP-GV
0009711	JOSE ANTÔNIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR-AE-GV
0013188	JULIANA FERNANDES FREIRE	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-AP-GV
0013745	ELIELTON DA SILVA LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- REPÚBLICADA POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 01 de setembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 128/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, os servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

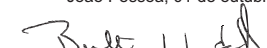
MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013143	SERGIO RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0013151	NAYARA CAETANO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV
0013149	JULIANA FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR – AP-GV
0012965	HANIELLY ALVES DE FREITAS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR – AP-GV
0013562	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 01 de outubro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 129/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013143	SERGIO RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV
0013151	NAYARA CAETANO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR-AGV
0013610	LENIVALDO DE Omena SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR – AP-GV
0013758	DAVID DIAS JORDÃO DE VASCONCELOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE VEREADOR – AP-GV
0012965	HANIELLY ALVES DE FREITAS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 01 de outubro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 141 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:


Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, a servidora abaixo relacionada ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013700	MARIA ISABEL TOSCANO LINS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 142 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor abaixo relacionado ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013317	LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO	SECRETARIA DE SAÚDE DA PMJP

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 143 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

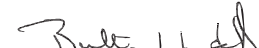
Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor abaixo relacionado ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013729	ELDA ALVES DE SOUZA ANÍZIO	SECRETARIA DE SAÚDE DA PMJP

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 144 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,


RESOLVE:


Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor abaixo relacionado ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013735	JOSÉ CÂNDIDO BATISTA FILHO	SECRETARIA DE SAÚDE DA PMJP

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 145 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor abaixo relacionado ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013314	CARMEM REJANE DE SOUZA COSTA	SECRETARIA DE SAÚDE DA PMJP
0013747	MARIA OLIVEIRA DE ASSIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PMJP

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA N° 146 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução n° 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3° da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor abaixo relacionado ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013748	DORIVANE PESSOA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PMJP

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1° Secretário

PORTARIA N° 147 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução n° 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3° da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:


Art. 1° – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor abaixo relacionado ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013746	NILDO SANTOS BRAGA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PMJP

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1° Secretário

PORTARIA N° 148 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução n° 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3° da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

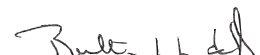
Art. 1° – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor abaixo relacionado ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013762	ANCO MÁRCIO SEREJO DA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
0013766	JOÃO BATISTA INÁCIO DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
0013761	JOMAR CORREIA MARTINS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
0013764	JULIANA DO NASCIMENTO GOMES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
0013763	KÉCIA CHRISTIANE FREIRE BORBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
0013318	LUIS EDUARDO LEAL NUNES	SEMOB

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1° Secretário

PORTARIA N° 149 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução n° 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3° da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:


Art. 1° – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor abaixo relacionado ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013759	MARCUS JOSÉ MAIA PADILHA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO
0013765	MARIA BETÂNIA LEITE FERREIRA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
0012934	MARIA DO SOCORRO FLORENCIO DE V. ANTUNES	DETRAN PB
0013760	MARIA REJANE MONTENEGRODE LIMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PMJP
0013767	SAMUEL HUMBERTO PEREIRA F. DA COSTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1° Secretário

PORTARIA N° 150 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução n° 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3° da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

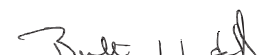
Art. 1° – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, a servidora abaixo relacionada ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013302	ERLANEIDE DANTAS CAVALVANTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PMJP

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1° Secretário

PORTARIA N° 151 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução n° 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3° da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,


RESOLVE:

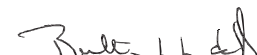
Art. 1° – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, a servidora abaixo relacionada ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013687	ANA LÚCIA DE SOUZA ANDRADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1° Secretário

PORTARIA Nº 152/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,


RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional a servidora **ROSEMARY FAUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9.053, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Técnico, para o Nível II, da Classe "D", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 153/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,


RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional a servidora **CRISTINA MARTINS DI LORENZO MARSICANO**, matrícula nº 9.064, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Técnico, para o Nível II, da Classe "D", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 154/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção Funcional a servidora **JOSEBETE ANDRADE BATISTA DA SILVA**, matrícula 9.134, ocupante do Cargo Efetivo de Redator de Atas, para o Nível I, da Classe "E", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 155/2015


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

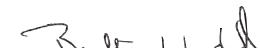
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional ao servidor **EUDES DUTRA DE LIMA**, matrícula 9.131, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Técnico, para o Nível II, da Classe "D", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 156/2015


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,


RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Promoção e Progressão Funcional a servidora **MARIA CATARINA BURITY PIMENTEL**, matrícula 9.177, ocupante do Cargo Efetivo de Redator de Atas, para o Nível II, da Classe "E", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 157/2015


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

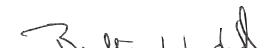
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional ao servidor **MARCOS ANTÔNIO VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula 9.069, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível II, da Classe "D", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário

PORTARIA Nº 158/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional ao servidor **AMILTON DA SILVA COSTA**, matrícula 9.114, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo, para o Nível III, da Classe "D", da Tabela II do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 159/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional ao servidor **BRUNNO FERREIRA LOPES NUNES**, matrícula 9.178, ocupante do Cargo Efetivo de Redator de Atas, para o Nível II, da Classe "E", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 160/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 11388/2008 que estabeleceu regras e perspectiva para o desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, os documentos juntados e considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Progressão Funcional ao servidor **RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA**, matrícula 9.152, ocupante do Cargo Efetivo de Consultor Contábil, para o Nível II, da Classe "E", da Tabela III do Anexo IV da Lei 11.388/2008;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 161 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:


Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, aos servidores abaixo relacionados ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0010092	MARIA DO SOCORRO PIRES XAVIER	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
0013327	CÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 162 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,


RESOLVE:


Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, a servidora abaixo relacionada ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	ORGÃO DE ORIGEM
0013699	MARIA DE LOURDES MELO BRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário
PORTARIA Nº 163 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, aos servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionados dessa Casa Legislativa:

MATRICULA	NOME	CARGO
0013398	CLAUDYIA EMANUELLE PESSOA JUVINO	ASSESSOR DA OUVIDORIA - CSAL - 1
0013410	YAGO DE MELLO E SILVA MARCOLINO GOMES	ASSESSOR DA OUVIDORIA - CSAL - 1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente


BENILTON LUCENA
 1º Secretário

PORTARIA Nº 164 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:


Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, aos servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionados dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013657	ALEXANDRE CÉSAR CÂNDIDO DOS SANTOS	ASSESSOR DA OUVIDORIA - CSAL - 1
0013658	MARGYU DAMON AGOSTINHO BARBOZA	ASSESSOR DA OUVIDORIA - CSAL - 1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 165 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, aos servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionados dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0011710	ERUNDINA LEITE DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL – CSAL - 1
0010690	THIAGO ARAÚJO TOSCANO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL – DSAL - 1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 166 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, aos servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionados dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013664	CARLOS PEREIRA DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA GERAL - CSAL-1
0013665	TÂNIA CAVALCANTE PEREIRA	ASSISTENTE DE CERIMONIA - DSAL-1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 167 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,


RESOLVE:

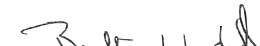
Art. 1º – **CANCELAR**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, ao servidor abaixo relacionado em Cargo Comissionado dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012554	JOAKIM SCHULER VILLAROUÇO NETO	COORDENADOR DE TV - CSAL - 1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 168 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,


RESOLVE:

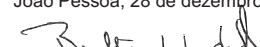
Art. 1º – **CANCELAR**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, aos servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionados dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012520	EDNALVA BARBOSA GUEDES FERREIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES - DSAL- 2
0013372	JÚLIA BENEVIDES DE LUCENA	ASSESSOR DAS COMISSÕES - DSAL- 2

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 169 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,


RESOLVE:

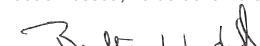
Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, aos servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionados dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013717	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR DAS COMISSÕES - DSAL- 2
0013716	ANNA MARIA MONTEIRO BICHARA SOBREIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES - DSAL- 2
0013719	JANDER FALQUETO MAURO	COORDENADOR DE TV - CSAL - 1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 170 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

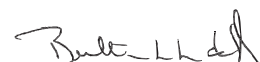
Art. 1º – **CANCELAR**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, a servidora abaixo relacionada em Cargo Comissionado dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013457	ANA GABRIELA DE LUNA CORDEIRO	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - DSAL - 1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 171 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

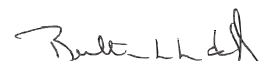
Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, a servidora abaixo relacionada em Cargo Comissionado dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013727	WADGANE MERILIE ALVES DE SOUSA	ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - DSAL - 1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 172 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, a servidora abaixo relacionada em Cargo Comissionado dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012666	LIVIA OLIVEIRA DE ASSIS	ASSISTENTE DE CERIMONIAL – DSAL - 1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 173 / 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 20, IV, da Resolução nº 05 de 18 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 3º da Lei 8.468/1997, alterado pela Lei 9.321/2000,


RESOLVE:


Art. 1º – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial – GAE, a servidora abaixo relacionada em Cargo Comissionado dessa Casa Legislativa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012473	SUEVIA PATRICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE CERIMONIAL – DSAL - 1

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2015.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário